

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PORTARIA N° 002/2022.

DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para o desenvolvimento de trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, neste período.

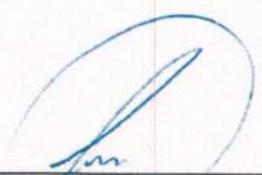
Art. 2° - Ficam nomeados, em suas respectivas funções, os seguintes servidores descritos abaixo:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

VICE-PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49; e

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza, RG N° 9.481.911-3/SESP-PR e CPF N° 048.027.979-90.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0 Regional 3400
06 12/01/22
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VISU



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 133/2022.

Inajá, 16 de maio de 2022.

Ao Senhor
Cleber Geraldo Da Silva
Prefeito Municipal

Assunto: **Solicitação de contratação de funcionários para o Departamento de Saúde em caráter de urgência.**

Senhor Prefeito,

Considerando o dever do Departamento de Saúde de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a população.

Considerando a situação de pandemia e o considerável aumento de casos após janeiro/2022 de Covid-19, o que necessita de um desdobramento do Departamento de Saúde e de todos os servidores que fazem frente ao combate a doença para assegurar a melhor prestação dos serviços aos munícipes de Inajá/PR.

Considerando o reenquadramento de vários servidores que estavam lotados no Departamento de Saúde e tiveram seu retorno para o cargo original de seu concurso público, o que causou uma vacância de profissionais da saúde para a continuidade de prestação dos serviços públicos.

Torna-se indispensável à contratação de profissionais habilitados para atender a demanda de atendimentos realizados pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

Desta forma, solicita que seja realizado credenciamento de caráter de urgência para contratação de:

- Técnico de enfermagem – 03 vagas
- Auxiliar de farmácia – 01 vagas
- Farmacêutico – 01 vaga
- Agente de endemias – 02 vagas
- Motorista – 02 vagas

Os referidos cargos acima nominados tem o fito de prestar serviços no Departamento de Saúde Municipal, saliento ainda que é de extrema



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

necessidade a abertura deste, pois o setor se encontra-se desprovido de profissionais e com dificuldades na prestação do serviço.

SILVIA INACIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PROJETO DE LEI Nº /2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Eleva o número de vagas, cria cargo efetivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, CLEBER GERALDO SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o número de vagas dos cargos constante dos Quadros de Pessoal do Município instituído pela Lei nº 600/2002 e seus anexos e alterações subseqüentes, conforme a seguir especificado:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	FUNDAMENTO LEGAL	NÚMEROS DE VAGAS	
			DE	PARA
Profissional	Assistente Social	Lei nº 600/2002	04	06
Profissional	Enfermeiro	Lei nº 600/2002	06	10
Semi-Profissional	Técnico em Enfermagem	Lei nº 600/2002	05	15
Serviços Gerais	Motorista	Lei nº 600/2002	15	22
Profissional	Psicólogo	Lei nº 600/2002	03	04
Profissional	Dentista	Lei nº 600/2002	02	03

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal Permanente previsto pela Lei nº 600/2002 e suas alterações, conforme a seguir especificado:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA
Administrativo	Auxiliar de Farmácia	02	40 horas semanais

Art. 3º - Fica acrescido na Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional Profissional – Anexo III da Lei nº 600/2002, o cargo de Atendente de Farmácia, com os valores fixados em Reais (R\$), conforme a seguir especificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VISTO

C.N.P.J. 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CARGO	GOP I	GOP II	GOP III	GOP IV	GOP V	GOP VI	GOP VII	GOP VIII	GOP IX
Auxiliar de Farmácia									

CARGO	GOP X	GOP XI	GOP XII	GOP XIII	GOP XIV	GOP XV	GOP XVI	GOP XVII	GOP XVIII
Auxiliar de Farmácia									

CARGO	GOP XIX	GOP XX	GOP XXI	GOP XXII	GOP XXIII	GOP XXIV	GOP XXV	GOP XXVI	GOP XXVII
Auxiliar de Farmácia									

CARGO	GOP XXVIII	GOP XXIX	GOP XXX	GOP XXXI	GOP XXXII	GOP XXXIII	GOP XXXIV	GOP XXXV
Auxiliar de Farmácia								

Art. 4º. Fica acrescido no Anexo de Descrição do Cargo, para o Cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, o seguinte especificado:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Atendimento dos usuários da farmácia municipal, verificando e dispensando os produtos solicitados e registrar a saída dos mesmos no sistema informatizado diariamente; receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; efetuar controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário; auxiliar na organização e manutenção do almoxarifado/estoque da farmácia; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos e encaminhando ao descarte; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes na farmácia e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; utilizar recursos de informática; Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica e do componente especializado; participar de processos de educação permanente; seguir as normas e determinações dos superiores hierárquicos; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Atendente de Farmácia ou similar.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, aos 07 de fevereiro de 2022.

CLEBER GERALDO SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 02 / VISTO

11. CARGO: FARMACÊUTICO

11.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades referente a farmacotécnica; ao controle de entorpecentes e produtos equiparados; ao controle de qualidade dos medicamentos; a análise bromatológica de alimentos; ao estudo de plantas medicinais; a análise clínicas de exodatos e trasudatos humanos; a análise de peças anatômicas e a pesquisa de substancia em suspeita de envenenamentos.

11.2 DESCRIÇÃO DETALHADA

- identificar problemas existentes no controle dos medicamentos a ser distribuídos para a população carente do município;
- desenvolver programas de aproveitamento de plantas medicinais para melhorar o atendimento a toda a população com a conseqüente diminuição dos seus custos;
- desenvolver programas de análises de alimentos servidos a carente, principalmente a merenda escolar;
- controlar rigidamente a venda e distribuição de medicamentos considerados psicotrópicos e entorpecentes, colaborando para a melhoria da condição de vida de toda a população.

11.3 REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- Curso superior completo em Farmácia.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Secretária Municipal de Saúde, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **peessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimdo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Servicos especializados de Técnico(a) em Enfermagem. Auxiliar de Farmácia. Agente de Combate à Endemias. Motorista e Farmaceutico**, a seleção de Propostas apresentadas, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com a contratação ora pretendida será de aproximadamente R\$ 21.123,58 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) mensal, o valor anual ficará R\$ 126.741,48 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro.

Atenciosamente.

Alvaro Cezar de Assis

Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Departamento de Ação Social

em: 17/05/2022

Ana Paula de Oliveira

Contadora



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **peças físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmacêutico**, com um custo de aproximadamente R\$ 21.123,58 (vinte e um mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) mensal, o valor anual ficará R\$ 126.741,48 (cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

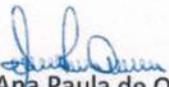
RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09
FUNÇÃO PROGRAMATICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	2.904
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	3303
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 165.744,96

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09
FUNÇÃO PROGRAMATICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	2.904
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	3303

SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 310.519,35.
--------------------	-----------------

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

Inajá, 17 de maio de 2022.


Ana Paula de Oliveira

Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

17/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1- PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Inajá, por meio do Prefeito Municipal Senhor Cleber Geraldo da Silva, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **peessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuar em área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimdo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmacêutico.** Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, **DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 2022 APÓS AS 09h – ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2022 À 09h**, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitações, na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80/82, fone (44) 3440-1221, os quais deverão providenciar a entrega do envelope que serão abertos até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao protocolo pela comissão permanente de licitações, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público, **O presente Edital estará disponível no site <http://www.inaja.pr.gov.br/> PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com**

2 – OBJETO:

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **peessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme o interesse público, suprimdo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmaceutico,** obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

PROFISSIONAIS	Nº/CRENCIAMENTO	VALOR MENSAL UNIT.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	R\$ 1.653,47 (Insalubridade) R\$ 242,40 Total: R\$1.895,87
Local: HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO		
Horário: 02 PROFISSIONAIS ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 – DIURNO		
Local:UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
01 PROFISSIONAL - Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.		
PROFISSIONAIS	Nº/CRENCIAMENTO	VALOR MENSAL UNIT.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	R\$ 1.212,00 (Insalubridade) R\$ 242,40 Total:R\$1.454,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

01 PROFISSIONAL		
Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.		
PROFISSIONAIS	Nº/CREENCIAMENTO	VALOR MENSAL UNIT.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	R\$ 1.528,27 (Insalubridade): R\$ 242,40 Total: R\$1.770,67
Local: SETOR DE ENDEMIAS – UBS – Unidade Básica de Saúde Horário: CARGA HORÁRIA DE 40/HORAS SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO SETOR DE ENDEMIAS. Requisitos: 18 anos completos; ensino médio completo; não possuir restrições para manipulação e transporte de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas.		
CARGO	Nº/CREENCIAMENTO	VALOR MENSAL UNIT.
MOTORISTA	02	R\$1.808,58 (Insalubridade): R\$242,40 Total: R\$2.050,98
Local: 01 Motorista para UBS – Unidade Básica de Saúde e 01 para o Hospital Municipal Espírito Santo Horário: Das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40h semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.		
CARGO	Nº/CREENCIAMENTO	VALOR MENSAL UNIT.
FARMACEUTICO	01	R\$4.200,00 (Insalubridade): R\$242,40 Total: R\$4.442,40
Local: 01 Farmaceutico para UBS – Unidade Básica de Saúde e para o Hospital Municipal Espírito Santo Horário: Das 07h as 11h e 1h as 17h, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.		

2.2. Contratação de Serviços especializados de:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado de curso técnico para a função específica e respectivo histórico escolar, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no COREN.

Carga Horária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

Local: HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO - **Horário:** 01 PROFISSIONAL ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36h – DIURNO – 01 PROFISSIONAL ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36h NOTURNO

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: 01 PROFISSIONAL - Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; ensino médio completo e Curso Técnico em Atendente de Farmácia ou similar.

Carga Horária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

01 PROFISSIONAL:

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Horário: Das 07h as 11h e 13h as 17h, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Requisitos: 18 anos completos; ensino médio completo; não possuir restrições para manipulação e transporte de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas.

Carga Horária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

Local: SETOR DE ENDEMIAS – Centro Integrado de Saúde – CIS II

Horário: CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO SETOR.

CARGO: MOTORISTA

Requisitos: 18 anos completos; ensino fundamental completo; Possuir habilitação de motorista profissional (CNH D);

Carga Horária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

Local: Hospital Municipal Espírito Santo

Horário: Escala de trabalho 12 x 36h de acordo com planejamento do Departamento de Saúde.

CARGO: FARMACEUTICO

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; Curso superior completo em Farmacia e Curso na Area.

Carga Horária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

01 PROFISSIONAL:

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO

Horário: Das 07h as 11h e 13h as 17h, com carga horária de 40h semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também em outras demandas na unidade.

3- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado, lacrado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, na Divisão Municipal de Licitação e Compras. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:

Prefeitura Municipal de Inajá

Divisão Municipal de Licitação e Compras

Endereço: Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80/82, CEP 87670-000 - Centro

ENTREGA A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 2022 - APÓS AS 09h – ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09h

MUNICÍPIO DE INAJÁ

FLS. 16 / VISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

Vigência do Chamamento Público: até 06 meses.

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – DIVISÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME DO PROPONENTE: _____

TELEFONE: ____ - _____

EMAIL: _____

3.3. A Prefeitura Municipal de Inajá, através da Divisão Municipal de Licitação e Compras, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão de Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.002.2.904 3.3.90.36.00.00.00.00 - R\$165.500,00

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO:

5.1.1. Documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

5.1.2. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional (COREN); **(somente para o cargo de Técnico de enfermagem).**

5.1.3. Certificado de conclusão de curso de graduação ou Técnico e respectivo histórico escolar: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente; (Para os cargos que exigirem)

5.1.4. Para o cargo de Motorista, apresentação do Histórico Escolar devidamente registrado pela instituição de ensino;

5.1.5. Comprovante de endereço atualizado;

5.1.6. Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria; **(somente para o cargo de Técnico de enfermagem).**

5.1.7. Documentos comprobatórios de experiência, de forma que possa ser facilmente compreendido e atestado sua veracidade;

5.1.8. Declaração de inidoneidade, conforme o Anexo III.

5.1.9. **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

5.1.10. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 13 / VISU



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

5.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

5.1.12. **Indicação do banco**, agência e conta corrente do credenciado, para depósito dos valores referentes aos serviços, objeto do credenciamento, solicitados no **(ANEXOII)**;

5.1.13. Ficha de credenciamento, conforme anexo **(ANEXOII)**;

5.1.14. Declaração da solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal **(ANEXOIV)**;

5.1.15. Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital **(ANEXO V)**;

5.1.16. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);

5.1.17. Fotocopia da Carteira de Habilitação (CNH D); **(somente para o cargo de motorista)**

5.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação ou, **autenticadas em cartório**.

6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos e habilitados, o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento, a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura, para qualquer desses cargos. O credenciado que venha a se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresso a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

6.5. Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento;

6.6. O candidato deverá cumprir a carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

6.7. O Credenciamento estará disponível, todavia em razão da urgência do Departamento Municipal de Saúde, e serão avaliados a documentação dos interessados o mais rápido possível, sendo que o **critério para a contratação, será por qualificação técnica (conforme quadro 7.2)**, contados a partir do dia **19 de MAIO de 2022, a partir das 09h**. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

6.7.1 Caso necessário o rateio dos serviços, a cada pedido de credenciamento, os contratos sofrerão as devidas reduções de carga horária e valores.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação na imprensa oficial e do portal da transparência, o Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada no item 6.1 do presente instrumento e deverá levar em consideração os seguintes critérios:

Título	Pontuação	Valor Máximo
a) Cursos de capacitação em áreas correlatas à atividade.	10 pontos cada	Máximo de 30 pontos.
d) Experiência em trabalhos anteriores na área, em entidades públicas ou Privadas.	5 pontos para cada ano de experiência	Máximo de 25 pontos.
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		55

*a experiência poderá ser comprovada por declaração simples fornecida por órgão público ou privado, que demonstre que o profissional que prestará o serviço a que se credencia, já prestou os serviços relacionados ao edital, anteriormente.

7.3. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

7.4. Após análise da documentação de cada credenciado, junto com a Comissão de Licitação, será emitido **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da Autoridade Competente;

7.5. Critérios de desempate:

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela:

b) Se houver empate, entre credenciado, juntada suas declaração e exigencias constantes neste edital, o critério utilizado para o desempate, será pela idade dos credenciados, permanecendo, adotar-se-á a regra do número de filhos, se assim tiverem. Se o empate permanecer, haverá então o sorteio, respeitando o que tange a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 45, § 2º**

7.6 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo, em seu período de registro, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.7- O credenciado habilitado, será contratado por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo convocado para assinatura de contrato de prestação de serviços, após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

7.8- Credenciado a pessoa física, e havendo a devida habilitação para o cargo, serão convocados todos os habilitados, até o limite considerado aceitável pelo Departamento e previsto em edital, que caso já esteja credenciado/habilitado e trabalhando, poderá a qualquer momento, ~~sem aplicação de~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

multas, pedir o descredenciamento imediato.

7.9 Para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde e dado o caráter de urgência, poderá o Município dispensar por inexigibilidade, em quantos atos seja necessário, até o limite considerado aceitável e previsto pelo edital, que caso já esteja credenciado/habilitado e trabalhando, poderá a qualquer momento, sem aplicação de multas, pedir o descredenciamento imediato.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.7 O valor a ser pago mensalmente ao semiprofissional **Técnico(a) em Enfermagem** é de no máximo R\$1.895,87 (hum mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

8.7.1 O valor a ser pago mensalmente ao profissional **Auxiliar de Farmácia** é de no máximo R\$1.454,40 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

8.7.2 O valor a ser pago mensalmente ao profissional **Agente de Combate à Endemias** é de no máximo R\$1.770,67 (hum mil, setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

8.7.3 O valor a ser pago mensalmente ao **Motorista** é de no máximo R\$2.050,98 (Dois mil e cinquenta reais e noventa e oito centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

8.7.4 O valor a ser pago mensalmente ao profissional **Farmacêutico** é de no máximo R\$4.442,40 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), incluído adicional de insalubridade, se houver.

8.8 Prazo de vigência da Contratação será de 6 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

9 DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constantes do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde;

8.1.1 – Tratando-se pessoa física, o pagamento será realizado por meio de transferência bancária, após devidamente encaminhado a autorização pelo responsável do Departamento de Saúde;

10 DOS RECURSOS HUMANOS

9.1-São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Departamento Municipal de Saúde.

11 FORMALIZAÇÃO:

11.7 Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 16 / VISIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

12 DOS RECURSOS

12.7 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.8 O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

13 LEI ANTI CORRUPÇÃO

12.1. Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[...]

"Art.5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§1º. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.7 O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

14.8 O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade da Diretora Municipal de Saúde, Srta. Silvia Inácio dos Santos.

14.9 Ao Município, reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

14.10 A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Minuta do Contrato

Inajá, 17 de março de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **pessoa física, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área da saúde, devendo a contratação ocorrer conforme o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de serviços especializados de: Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate as Endemias, Motorista e Farmaceutico**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o credenciamento por meio de Chamamento Público, dado a urgência do pedido, onde poderá o procedimento realizar a referida contratação, o mais rápido possível, mesmo que através de pessoa física, tendo como fundamento o acórdão nº 1207/19 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, em especial ao que neste ato complementa-se, o Acórdão 784/2018 do Tribunal de Contas da União - TCU, em especial a Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 do Estado do Paraná e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial, em atendimento a solicitação, em caráter de urgência, do Departamento Municipal de Saúde, e que nosso quadro desses profissionais e Motoristas, encontra-se em déficit, devido a ausência de concurso público nos últimos anos.

Considerando o dever do Departamento de Saúde, de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a população.

Torna-se indispensável à contratação de profissionais habilitados para atender a demanda de atendimentos realizados pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

3. PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES.

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; diploma devidamente registrado de curso Técnico em Enfermagem e respectivo histórico escolar, expedido por instituição superior de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

02 PROFISSIONAIS

Local: HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO

Horário: 02 PROFISSIONAIS - ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36h – DIURNO

01 PROFISSIONAL:

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h, com carga horária de 40h semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados, e também em outras demandas na unidade.

Item	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade R\$	Mensal R\$	Valor total mensal
01	6 meses	Técnico de enfermagem	Prestação de serviço técnico de enfermagem no Hospital Municipal Espírito Santo Horário: Escalade trabalho de 12 x 36h – diurno /noturno	242,40	1.653,47	1.895,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

02	6 meses	Técnico de enfermagem	Prestação de serviço técnico de enfermagem no Hospital Municipal Espírito Santo Horário: Escalade trabalho de 12x36h – diurno /noturno	242,40	1.653,47	1.895,87
03	6 meses	Técnico de enfermagem	Prestação de serviço Técnico de Enfermagem na UBS – Unidade Básica de Saúde Horário: 08h as 12h e 13h as 17h 40h semanais	242,40	1.653,47	1.895,87

CARGO:AUXILIAR DE FARMÁCIA

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; ensino médio completo e Curso Técnico em Atendente de Farmácia ou similar.

CargaHorária: 40h semanais de acordo com o horário do departamento;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

01 PROFISSIONAL:

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h, com carga horária de 40h semanais.

Devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados, e também em outras demandas na unidade.

Item	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade R\$	Mensal R\$	Valor total mensal
05	6 meses	Auxiliar de Farmácia	Prestação de serviço Auxiliar de Farmácia na UBS – Unidade Básica de Saúde Horário: Das 08h as 12h e 13h as 17h. 40h semanais	242,20	1.212,00	1.454,40

CARGO: Agente de Combate a endemias

LOCAL DE TRABALHO: SETOR DE ENDEMIAS – UBS – Unidade Básica de Saúde

Requisitos: 18 anos completos; ensino médio completo; não possuir restrições para manipulação e transporte de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas.

CargaHorária: 40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

02 PROFISSIONAIS

Local: SETOR DE ENDEMIAS – UBS – Unidade Básica de Saúde

Horário: CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS,

EXPEDIENTE NORMAL DO SETOR.

Item	Qtd	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade R\$	Mensal R\$	Valor total mensal
07	6 meses	Agente de Combate a Endemias	Prestação de serviço de Agente De Combate a Endemias, Setor de endemias. Carga horária: 40h semanais. Expediente normal do setor	242,20	1.528,27	1.770,67
08	6 meses	Agente de Combate a Endemias	Prestação de serviço de Agente De Combate a Endemias, Setor de endemias. Carga horária de 40/horas semanais, em horário de expediente normal.	242,20	1.528,27	1.770,67

CARGO:Motorista

Requisitos: 18 anos completos; ensino fundamental completo; Possuir habilitação de motorista profissional (CNH -D);

CargaHorária:40h semanais;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

02 PROFISSIONAIS

Local de Trabalho: Hospital Municipal Espírito Santo. Horário: Carga Horária de 40h semanais. Em horário de expediente normal.

Horário: CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DO SETOR.

Item	Qty	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade R\$	Mensal R\$	Valor total mensal
07	6 meses	Motorista	Prestação de serviço de Motorista no Hospital Municipal Espírito Santo Horário: Carga horária de 40/horas semanais, em horário de expediente normal.	242,20	1.808,58	2.050,98
08	6 meses	Motorista	Prestação de serviço de Motorista no Hospital Municipal Espírito Santo Horário: Carga horária de 40/horas semanais, em horário de expediente normal.	242,20	1.808,58	2.050,98

CARGO:FARMACÊUTICO

Requisitos: Ter idade mínima de 18 anos; Curso Superior Completo em Farmacia.

Carga Horária: 40h semanais, de acordo com o horário do departamento;

Prazo estimado: 6 meses; podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde;

01 PROFISSIONAL:

Local: UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO

Horário: Das 07h as 11h e 13h as 17h, com carga horária de 40h semanais.

Devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados, e também em outras demandas na unidade.

Item	Qty	CARGO	LOCAL E HORÁRIO	Insalubridade R\$	Mensal R\$	Valor total mensal
09	6 meses	Farmacêutico	Prestação de serviço Farmacêutico na UBS – Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal Espírito Santo - das 07h as 11h e 13h as 17h, Carga horária de 40h semanais	242,20	4.200,00	4.442,20

Em cima do valor bruto total dos cargos, serão descontados os valores dos impostos do IR e INSS.

4. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sintética

Compreende as atividades de assistência de enfermagem que se destinam a ministrar medicação, fazer curativos, colocar e remover sondas e drenos, dentre outras.

Descrição Detalhada

- Prestar atendimento, de acordo com a prescrição dos cuidados de enfermagem;
- Ministrar medicação, via oral, parenteral, nasal, ocular e auricular, de acordo com a prescrição médica;
- Controlar a início e termino do soro, de acordo com a prescrição médica;
- Fazer curativos, observando os cuidados necessários para não contaminar o ferimento;
- Retirar pontos e incisões cirúrgicas;
- colocar e remover sondas e drenos;
- Preparar salas obstétricas e centro cirúrgico para a realização de partos e cirurgias;
- Colocar parturientes em posição de litotomia, e auxilia-las durante o parto;
- recepcionar recém-nascidos e leva-los até o berçário;
- Fazer o exame do pezinho nos bebês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

- Circular o centro cirúrgico e instrumentar cirurgias;
- Desinfetar o centro cirúrgico;
- Preparar e esterilizar roupas do centro cirúrgico;
- Atender pacientes no pronto-socorro e prestar os cuidados de enfermagem necessários, (curativos, injeção, inalação, drenagem, extração de unhas, lavagem de ouvido, colocação de tala gessada, tamponamento de olhos, etc...);
- Preparar pacientes para fazer exames de Raio-X, colocando-os na posição correta;
- Revelar radiografias;
- Preparar, adicionar e esterilizar materiais;
- Fazer controle de gastos e pedidos de materiais e medicamentos;
- Registrar, na prescrição médica, as observações clínicas a respeito das condições do paciente;
- Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.

4.2. CARGO:AUXILIAR DE FARMÁCIA

Descrição Sintética

Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica.

Descrição Detalhada

- Atendimento dos usuários da farmácia municipal, verificando e dispensando os produtos solicitados e registrar a saída dos mesmos no sistema informatizado diariamente;
- receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos; efetuar controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário; auxiliar na organização e manutenção do almoxarifado/estoque da farmácia;
- verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos e encaminhando ao descarte; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes na farmácia e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; utilizar recursos de informática; Auxiliar o farmacêutico nas atividades relacionadas à farmácia básica e do componente especializado; participar de processos de educação permanente; seguir as normas e determinações dos superiores hierárquicos; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento

Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Auxiliar de Farmácia ou similar.

4.3 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Sintética

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) e sob a supervisão do Departamento Municipal de Saúde.

Descrição Detalhada

- Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
- Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
- Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- Remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
- Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
- Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

- Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas.

Cronograma de serviços:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Departamento Municipal de Saúde, a ser disponibilizado ato dos profissionais/empresas habilitadas.

4.4. CARGO: MOTORISTA

Descrição Sintética

Compreende as atividades que se destinam a dirigir ambulância, automóveis, ônibus e caminhões, no transporte de pacientes, materiais de pequeno porte, estudantes e cargas pesadas.

Descrição Detalhada

- Dirigir ambulâncias realizando o transporte de pacientes até hospitais e laboratórios de outros municípios;
- Dirigir automóveis realizando o transporte de passageiros;
- Fazer entrega de merenda em todas as escolas do município;
- Entregar correspondências oficiais;
- Dirigir ônibus no transporte de estudantes;
- Dirigir caminhão, efetuando o transporte de cascalho, areia, pedras, tijolos, entulhos, lixo, madeira, terra, cimento e tubos, dentre outros materiais;
- Dirigir caminhão bombeiro, realizando o transporte de água aos conjuntos habitacionais e distritos, e prestando socorro em incêndios;
- Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situação de inexistência de serviços especializados;
- Verificar, diariamente, o funcionamento e condições do veículo: pneus, água do radiador, bateria, etc..., e providenciar serviços de manutenção quando necessário;
- Cuidar da limpeza e conservação do veículo;
- Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e utilização de cintos de segurança;
- Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias;
- Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do expediente e quando do abastecimento do combustível;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado.

4.5. CARGO: FARMACÊUTICO

Descrição Sintética

Compreende as atividades referente a farmacotécnica; ao controle de entorpecentes e produtos equiparados; ao controle de qualidade dos medicamentos; a análise bromatológica de alimentos; ao estudo das plantas medicinais; a análise clínica de exsudatos e trasudatos humanos; a análise de peças anatómicas e a pesquisa de substância em suspeita de envenenamentos.

Descrição Detalhada

- Identificar problemas existentes no controle dos medicamentos a ser distribuídos para a população carente do município;
- Desenvolver programas de aproveitamento de plantas medicinais para melhorar o atendimento a toda a população com a consequente diminuição dos seus custos;
- Desenvolver programas de análises de alimentos servidos a carente, principalmente a merenda escolar;
- Controlar rigidamente a venda e distribuição de medicamentos considerados psicotrópicos, colaborando para a melhoria das condições de vida de toda a população.

Requisitos para provimento

- Curso superior completo em Farmácia.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 23 / VISIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO II Ficha de Credenciamento

CARGO DE _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate as Endemias, Motorista e Farmaceutico**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____ DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

FILIAÇÃO

PAI: _____

MÃE: _____

ENDEREÇO

(RUA, PRAÇA, AVENIDA...) _____

Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES: COMERCIAL: (____) _____ CELULAR: (____) _____

EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

CONTACORRENTE: _____

DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ- PR.

O credenciado _____ abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de: _____ (especificar o cargo), nos termos do Chamamento Público nº 04/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressãoda verdade,firmo opresente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 7 / VISIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº ou inscrito no CPF nº _____ - _____ declaro que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de Saúde de Inajá/PR; para exercer a função/cargo de: _____
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ ou inscrito no CPF nº _____ - _____ DECLARO, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para o cargo de que impeça o exercício da função no Departamento Municipal de Saúde de Inajá/PR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ - _____ em _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 6 / VISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____, portador da Cédula de Identidade RG _____ e
inscrito no CPF N° _____ - _____ DECLARO sob as penas da lei que não possuo parentes em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura
Municipal de Inajá-PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante
13, do Superior Tribunal Federal - STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis,
administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme
transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01
(um) a 03 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 28 / VISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80/82, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ____-____-____ e R.G. Nº ____/SESP-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: _____, residente da cidade de _____(UF), sito a _____, inscrito no RG Nº _____ e CPF nº ____-____-____ neste ato denominado simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços no cargo de _____, devendo cumprir as seguintes atividades descritas neste edital, o cargo ocupado e na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

- Executar outras afins, quando solicitado pela chefia imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal máximo de R\$ _____. (_____), incluído adicional de insalubridade, quando houver, totalizando no período máximo de 06 (seis) meses o valor máximo de R\$ _____. (_____).

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 29 / VISIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no de Inajá, situada a Rua _____, s/nº - Centro – Inajá-PR, com carga horária conforme prevista em edital, em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar prestação dos serviços;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e) Não será permitida a cessão ou a sub contratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços, inclusive com as correções devidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02, durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 30 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

09.002.2.904 3.3.90.36.00.00.00.00 - R\$165.500,00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Srta. Silvia Inácio dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI-CORRUPÇÃO

12.1. Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

[...]

“Art.5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

VI - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

VII- no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

VIII - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§1º. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 – CEP 87670-000 - Centro

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade e mandamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 04/2022;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity-PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeito sem juízo e fora dele.

Inajá, _____ de _____ de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeitura Municipal de Inajá-PR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº. 004/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem. Auxiliar de Farmácia. Agente de Combate à Endemias. Motorista e Farmaceutico** obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: A partir do dia 19 de maio de 2022 após às 09:00hs

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Prefeitura Municipal de Inajá-PR, 17 de maio de 2022.

Cleber Geraldo da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº. 004/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **peças físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate à Endemias, Motorista e Farmaceutico** obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: A partir do dia 19 de maio de 2022 após às 09:00hs

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Prefeitura Municipal de Inajá-PR, 17 de maio de 2022.

Cleber Geraldo da Silva

Prefeito Municipal

18-05

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 1 / VISÃO



MUNICÍPIO SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REUNIÃO DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-PMIS

Ans (16/05/2022) Dezois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor VALMIR COELHO e membros os Senhores DENER FERREIRA LOPES e MATEUS HENRIQUE SANTOS ALVES, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 064/2022, para proceder ao abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-PMIS. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: R.MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, representada, respectivamente, pelo senhor MARCOS PAULO RODRIGUES DA SILVA, empresa: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA representada, respectivamente, pelo senhor ESTEVAN PONTIN CALVO e empresa: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELI-EPP representada, respectivamente, pelo senhor RAMON KELVIN PARRON. A comissão de Licitação, efetuou a abertura dos envelopes nº 2. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2, pela comissão de licitação (Não se apresentaram as proponentes para a abertura da envelope 02). Em tais envelopes, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo a documentação de Proposta de Preço o que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 2 de todas as proponentes participantes. A Proponente R.MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, apresentou proposta no valor de R\$-261.299,41 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Empresa: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA, apresentou proposta no valor de R\$-223.236,63 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) e Empresa: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELI-EPP, apresentou proposta no valor de R\$-244.829,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). A proposta foi analisada, a melhor proposta atendendo ao critério do Edital, foi a proposta da empresa: SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA, apresentou proposta no valor de R\$-223.236,63 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), foi declarada como vencedora. Após a declaração do vencedor, deu por encerrada a sessão. Tendo em vista que não estavam presente todos os representantes das empresas, dá-se a intimação através imprensa do município, conforme art. 109 da letra b, Lei nº 8.666-93, da qual lavrou-se a presente ata que lida e lida conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

VALMIR COELHO, Presidência comissão
DENER FERREIRA LOPES, Membro

MATEUS HENRIQUE SANTOS ALVES, Membro

R.MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 08.696.723/0001-89

SAN ESTEVAN PONTIN CALVO, CNPJ 22.662.418/0001-30

SUPER K ENGENHARIA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELI-EPP, CNPJ 26.865.750/0001-10



DECRETO Nº 32/2022

Síndico: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, mediante pelo Lei Municipal nº 1282/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1282/2021 - LOA/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme tabela a seguir, para a implementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

1- SUPLEMENTAÇÃO

Table with columns: Descrição, Valor, Total. Includes items for Despesa com Pessoal e Despesa com Material de Consumo.

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e

Artigo 4º, inciso IV da Lei 1282/2021 (Lei Orçamentária 2022), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Shows resources from Despesa em Exercício Anterior.

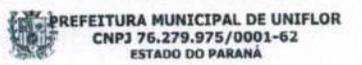
Artigo 5º - Fica aprovada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2022, na respectiva fonte de recurso e valor citados a seguir:

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Shows monthly financial programming.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir do dia da data de sua assinatura, retroagindo-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santo Inácio, 11 de maio de 2022

GENY VIGILADO, Prefeito Municipal



SECRETO Nº 29 DE 2022

Sumula: - Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE UNIFLOR, undado gestora do RPPS - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA-FPM do município de Uniflor, Estado do Paraná.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, do Fundo de Previdência Municipal de Uniflor, undado gestora do Regime Próprio de Previdência Social, os servidores abaixo nomeados conforme disposto neste artigo.

§ 1º. Para a exercer as atividades inerentes a Representante Legal da Unidade Gestora e Administrativa e Financeira:

- a. DIRETOR-PRESIDENTE: LILIAN APARECIDA RIZZO ESTERCO ZANINI;
b. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: LUIZ EDUARDO ZANINI;

§ 2º. Para exercer as atividades inerentes ao Conselho Deliberativo:

- a. LYDIA MARIA FERARI;
b. LAIS MORETTO;
c. CLAUDIO JOSÉ DE VETRO;
d. IVANETE DE ANDRADE GUARNIERI;
e. JOAO FERREIRA LEITE.

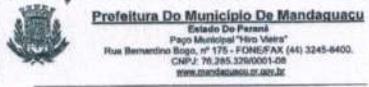
§ 3º. Para exercer as atividades inerentes ao Conselho Fiscal:

- a. MARCIA CRISTINA GATI;
b. JOSÉ DOS SANTOS;
c. REGIANE DA SILVA BOCARITE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Uniflor, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2022.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal



TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO PREÇO PRESENCIAL 78/2021

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 07.205.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bago, 175, no município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, e de outro lado, a empresa, COMPASSO COMÉRCIO DE PARTES AQUARIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ 00.241.715/0001-60, estabelecida na Avenida Munhoz de Rêgo, 862, Centro na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, tem entre si, por justo e oneroso, as condições que seguem a que mutuamente analisam e ratificam.

Atendendo requerimento formulado pela empresa para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no local de sua prestação de serviços 78/2021, fica REALINHADO os preços dos itens 8, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 35, 41 e 78.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, PREÇO REGISTRADO, PREÇO REALINHADO. Lists items like Cesta de Engajamento, Cesta nº 8, etc.

Parâmetros instrumentais de serviços (dados constantes). O presente termo passa a fazer parte integrante do Edital.

Mandaguacu, 12/05/2022
Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu
COMPASSO COMÉRCIO DE PARTES AQUARIOS LTDA - ME



PROCESSO Nº 141 / 2022- PPM INEXIGIBILIDADE Nº 08 / 2022 - PPM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declara-se inaugurada a licitação, com fundamento no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, para a 02) Pagamento relativo à execução de serviços de limpeza urbana para Prefeitura de Mandaguacu, sob a modalidade de contratação com o fornecedor a empresa: COMPASSO COMÉRCIO DE PARTES AQUARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.241.715/0001-60, inscrita no CNPJ nº 00.241.715/0001-60, inscrita na Avenida Munhoz de Rêgo, 862, Centro na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, tem entre si, por justo e oneroso, as condições que seguem a que mutuamente analisam e ratificam.

Valor R\$ 420,24
Canco Área, Canco - 8718-000 MANDAGUAÇU - PR

ANTO ROGERIO DE OLIVEIRA, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Realiza-se ato do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO de acordo com as disposições que tratam a respectiva processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Pautado em:

Mandaguacu, 04 de Maio de 2022
Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal

Gilmar Cademuro, Prefeito Municipal



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declara-se inaugurada a licitação, com fundamento no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, para a 02) Pagamento relativo à execução de serviços de limpeza urbana para Prefeitura de Mandaguacu, sob a modalidade de contratação com o fornecedor a empresa: COMPASSO COMÉRCIO DE PARTES AQUARIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.241.715/0001-60, inscrita na Avenida Munhoz de Rêgo, 862, Centro na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, tem entre si, por justo e oneroso, as condições que seguem a que mutuamente analisam e ratificam.

Valor R\$ 53.800,00
DIÁFEGO, VILA GUARANA - 87100-000 MANDAGUAÇU - PR

SILVANA CRISTINA VIEIRA CADAMURO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Realiza-se ato do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO de acordo com as disposições que tratam a respectiva processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Pautado em:

Mandaguacu, 11 de Maio de 2022
Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal



AVISO I

Chamamento Público nº 03/2022.

O presente tem como objeto, o credenciamento de interessados na prestação de serviços conforme solicitação recebida do Departamento Municipal de Ação Social, para oferta de oficinas em sua unidade.

O referido, com abertura prevista para o dia 23 de maio do corrente uma sessão pública no item 9.4 do instrumento convocatório, com a duração e exigência de formação dos interessados para a formação do objeto, com aceitação para o subitem 06 - Professor de Piano, de formação na área de licenciatura e especialização na área, capacitando o para o funcionamento das aulas, conforme a função.

Sendo assim, acrescenta-se informações contidas neste Aviso ao referido Edital.

Em 17 de maio de 2022.

Rafael Diego do Valle, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº. 004/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e a interesse público, suprido assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, da realização de serviços especializados de Triagem em Saúde, Análise de Exames, Análise de Genética e Endoscopia, Mastologia e Farmacologia oncológica de diagnóstico e normas contantes do presente Edital.

PRazo PARA CREDENCIAMENTO: A partir de dia 17 de maio de 2022 até as 09:00hs

Maiores informações referentes ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (41) 3480-1121 ou e-mail: Italo.arnes@trissal.com

O edital poderá ser retirado pelo site eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.trissal.com.br / site licitação.

Prefeitura Municipal de Inaã, 17 de maio de 2022.

Daniel Garcia da Silva, Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.026, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Tereza Hubner Casale para o cargo efetivo de Psicóloga

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e convalidando as conclusões do processo de seleção ocupacional administrativo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, Tereza Hubner Casale, portadora do CPF nº 087.815.289-06, aprovada no Concurso Público nº 01/01/016, para exercer o cargo do provimento efetivo de Psicóloga, vencimento inicial nível B4, a partir de 19 de maio de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Flórida, 12 de maio de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INAÃ FLS. / VIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL CP 04/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO
PROFISSIONAIS DE SAÚDE
(PESSOA FISICA)

NOME	ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
C.P.F.	054.900.829-25
R.G.	9.781.096-6/SESP-PR
EMAIL	<u>stephanieazevedo99125569@gmail.com</u>
ENDEREÇO	Rua Sebastião Ferreira Marques, 01
CIDADE	Inajá
ESTADO	PR
FONE	(44) 99178-0020
PESSOA PARA CONTATO	ADRIANA
HORARIO DA ENTREGA	08h46min

Em 02 de junho de 2022.

Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 1 / VISTO

COPEL

Copel Distribuição S.A.
 Rua José Zidoro Blazetto, 159
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ADRIANA AZEVEDO DA COSTA

R SEBASTIAO FERREIRA MARGUES, 1

CEP: 87670000

INAJA - PR

CPF: 06490062926

98504495**Vencimento****Valor a Pagar****R\$ *******

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 40.436, de 26/04/2002.

Responsável pela manutenção de iluminação Pública: Município 01434/01221

Reaviso de Vencimento**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0313133637 - BIFASICO				Mes Referência: 06/2022		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
20/04/2022	20/06/2022	30 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
11634	11702	68 kWh	1,00	68 kWh	2,27 kWh	20/06/2022
Proxima Leitura Prevista: 21/06/2022				RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA		

Informações Suplementares

Tarifas		Tensão Contratada:
0 a 30	0,169640	127 / 220 volts
31 a 100	0,290620	Limite faixa adequada de Tensão:
101 a 220	0,436230	117 - 133 / 202 - 231 volts
Acima de 220	0,484700	

MES	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21
CONS	76	86	105	105	113	93	98	111	69	63	70	74
PGTO	20/04	22/03	18/02	19/01	20/12	19/11	20/10	20/09	19/08	20/07	21/06	21/05

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 253763691 Série B
 Emitida em 18/06/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	30	0,179333	5,38	5,38	0,00%
02 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	38	0,307894	11,70	11,70	0,00%
03 SUBSÍDIO TARIFÁRIO				17,83	17,83	0,00%
04 DESCONTO ENERGIA SOLIDÁRIA				-18,09		
05 SUBSÍDIO TARIFÁRIO LÍQUIDO				-16,62		
Base de Calculo do ICMS: 0,00				Valor ICMS: 0,00	Valor Total da Nota Fiscal: 0,00	

Reservado ao Fisco

F3A6.958B.8D49.A69E.27BB.80B2.97FF.A429

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,36 E COFINS R\$ 1,62, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
 A PARTIR DE 01/06/2022 - PIS/PASEP 1,09% e COFINS 6,04%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 16/04 ESTA VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFICIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL
 Períodos Band.Tarif.: Verde: 21/04-20/06
 Desconto Baixa Renda R\$ 16,62

Vencimento: *******Valor a pagar: R\$ *******

Controle
 01-20223004189340-96

Numero de Identificação
 98504495

Mes
 05/2022

AS [1.5.146.2]

PROGRAMA LUZ FRATERNA: O VALOR DE R\$ 18,09 ESTA SENDO PAGO PELO GOVERNO DO
 ESTADO DO PARANA.

MUNICÍPIO DE INAJA
 FLS. / VISIT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADRIANA AZEVEDO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9781096-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 054.900.829-25 22/11/1983

FILIAÇÃO
 CARLOS JOSE DA COSTA
 CLEUNICE AZEVEDO DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05060303178 29/04/2031 22/10/2010

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Adriana Azevedo da Costa

LOCAL DATA EMISSÃO
 INAJÁ, PR 16/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 56660179388
 PR919853037

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2257588686

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2257588686

MUNICÍPIO DE INAJÁ
 FLS. / VISÃO

MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES PARA OS CARGOS DE FARMACÊUTICO E MOTORISTA

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022, às 09h, em sessão sob presidência do Senhor Renato Rafael Diogo Do Valle e membros, os Senhores Álvaro Cezar de Assis e Diego Rafael Floripes de Souza, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2022 juntamente com os membros da Portaria Nº 053/2022, designados pelo Departamento Municipal de Saúde, para proceder a abertura dos envelopes entregues pelos credenciados no processo, para as funções de Farmacêutico e Motorista, em prol do atendimento a solicitação feita pelo Departamento interessado no recebimento dos serviços elencados em edital. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação e pelos representantes do Departamento Municipal solicitante. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura de envelope do único credenciado para a função de Farmacêutico, estando habilitado para a contratação. Em seguida, aberto os envelopes de credenciados para a função de Motorista, onde será encaminhado ao jurídico para consulta das Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH's e análise de parentesco de credenciado com cargo comissionado do Prefeito Municipal, onde cita o Anexo VI do edital.

Abaixo, os credenciados inabilitados para a função:

Donizete Aparecido da Silva – Falta do item 5.1.9 – Certidão Negativa de Débitos federais e CNH vencida;

Deijaci João Silva – Não apresentação de Certidão Negativa de Débitos com o município, item 5.1.11 do edital;

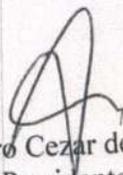
José Alvaro dos Santos – Não apresentação das Certidões Negativas de Débitos, com os entes federal, estadual e municipal, conforme itens 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11

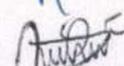
Elis Regina Valério – CNH não compatível com o edital, em seu item 5.1.17;

Oportunamente, será divulgado através de aviso a ser publicado no sítio eletrônico municipal, relação com a classificação dos credenciados, relativa aos cursos e experiência comprovadas, e serão assim, convocados para assinatura de Contrato.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Diego Rafael Floripes de Souza, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes do Departamento Municipal de Saúde.


Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente CPL


Álvaro Cezar de Assis
Vice-Presidente CPL


Diego Rafael Floripes de Souza
Secretário


SILVIA INACIO DOS SANTOS
Diretora
Departamento Municipal de Saúde


SUELEN CYNTHIA DA SILVA
Enfermeira Chefe
Hospital Municipal Espírito Santo

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Adriana Cupido de Costa, portador da Cédula de Identidade RG 978096-6 e
inscrito no CPF N° 054900829-25 DECLARO sob as penas da lei que não possui parentes em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura
Municipal de Inajá-PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante
13, do Superior Tribunal Federal - STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
cientede que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis,
administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme
transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 01
(um) a 03 (três) anos, se o documento é particular.

Inajá _____, em 02 de junho de 2022.

ASSINATURA DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 1 VISTO

**ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

NRE: PARANAVALI

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
EXAMES SUPLETIVOS
LDBEN Nº 9394/96, DOU de 23/12/96**

ESTABELECIMENTO: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M
RUA: RUA SÃO TOME
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO/UF: INAJA/ PR
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - AT01(07 ano, doc data):
Resolução (1047 / 1981, DOE de 05/06/1981)

ALUNO(A): ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
CGM: 98.310.919 RG/UF: 97810966/ FR
DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1983 MUNICÍPIO/UF: PARANACITY/ PR
FILIAÇÃO: CARLOS JOSE DA COSTA
CLEUNICE AZEVEDO DA COSTA
APROVAÇÃO DOS EXAMES SUPLETIVOS - AT01(07 ano, DOE, data):

NACIONALIDADE: BRASIL

HISTÓRICO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

DISCIPLINAS	NOTA		DATA DE CONCLUSÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO/UF
	CURSO	EXAMES SUPLETIVOS			
MATEMÁTICA	9,1		27/11/2013	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
QUÍMICA	8,8		06/02/2014	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
FÍSICA	8,7		11/02/2014	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
BIOLOGIA	9,2		21/05/2014	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
ARTE	8,3		09/09/2014	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
HISTÓRIA	8,7		15/12/2014	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
FILOSOFIA	7,9		16/04/2015	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
SOCIOLOGIA	8,3		07/08/2015	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
GEOGRAFIA	8,8		11/08/2015	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
LÍNGUA PORTUGUESA	9,1		03/12/2015	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
LEM - INGLÊS	8,3		09/04/2016	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR
EDUCAÇÃO FÍSICA	9,1		10/05/2016	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA/ PR

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ALUNO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) CONCLUIU EM 10/5/2016, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO MÉDIO POR MEIO DE EXAMES SUPLETIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 9394/96, E NORMAS COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

INAJA, 11 DE MAIO DE 2016
LOCAL E DATA

Liljam Consoli Fraqueta
LILJAM CONSOLI FRAQUETA
SECRETÁRIA(O) (nome e assinatura)

Portaria, 140/2016 DOE 29/2/2016

Dulcineia de Cassia Ferrari
DULCINEIA DE CASSIA FERRARI
DIRETORIA (nome e assinatura)

Resolução, 741/2016 DOE4/3/2016

Isento de reconhecimento de firma.

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta e a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://TRABALHO.GOV.BR)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PRE/PASEP

161.08036.99-1

NÚMERO

2743031

UF

0060

PR

Adriana C. G. da Costa

ASSINATURA DO TITULAR



03

MUNICÍPIO DE WAJÁ
FLS. / VISIT

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....
COC/CPF/CEI.....
ENDEREÇO.....
MUNICÍPIO..... UF.....
ESP. DO ESTABELECIMENTO.....
CARGO..... CBO N°.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....
REGISTRO N°..... FLS. / FICHA.....
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....
P.....

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....
P.....

COM. DISPENSA CD N°.....
FGTS N° DA CONTA.....

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

AUMENTADO EM 01/09/15 PARA R\$ 4,50/HORA
MOTIVO MUDANÇA FUNÇÃO MOTORISTA - B Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda

AUMENTADO EM 01/10/17 PARA R\$ 5,58/HORA
MOTIVO MUDANÇA FUNÇÃO MOTORISTA - A Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda

AUMENTADO EM 01/05/18 PARA R\$ 5,67/HORA
MOTIVO REAJUSTO Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda

AUMENTADO EM..... PARA R\$.....
MOTIVO.....



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADRIANA AZEVEDO DA COSTA**
CPF: **054.900.829-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:25 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **983B.B202.E8AD.8232**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. _____ / VISTO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026889438-50

Certidão fornecida para o CPF/MF: 054.900.829-25

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
ADRIANA AZEVEDO DA COSTA - CPF 054.900.829-25

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 02/06/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1552	Rua - SEBASTIAO FERREIRA MARQUES	01		
1566 00.10.A/1/A/2-A.015.001.001	Rua - SEBASTIAO FERREIRA MARQUES	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PR
Avenida Antônio V. Martins, n.º 80/82
Fone: (44) 3440-1221
CNPJ: 76.570.318/0001-67

Inajá(PR), 2 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. _____ / VISCO _____

ZENIR RIBEIRO MORENO
CPF: 04036810901



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO II Ficha de Credenciamento

CARGO DE metanista

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para o Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Agente de Combate as Endemias, Motorista e Farmaceutico, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: Adriana Cruz da Costa

CPF Nº 054900829-25

RG Nº 978096-6

DATADENASCIMENTO: 22/11/83

FILIAÇÃO

PAI: Carlos José Costa

MÃE: Clemência Cruz da Costa

ENDEREÇO

(RUA, PRAÇA, AVENIDA...) R. Sebastião Ferreira Marques

Nº 03

COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: Centro

CEP: 87670-000 CIDADE: Inajá UF: PR

TELEFONES: COMERCIAL: () _____ CELULAR: (44) 992780020

EMAIL: STEPHANIEAZEDO9925569@GMAIL.COM

DADOSBANCÁRIOS:

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 0184-8

CONTACORRENTE: 0002821-5

DATA: 01/06/22

Adriana Cruz da Costa
ASSINATURA DO PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ- PR.

O credenciado Adriana Cristina da Costa abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme o interesse público, suprindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de: matonista (especificar o cargo), nos termos do Chamamento Público nº 04/2022, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo presente.

Inajá - _____, em 03 de junho de 2022.

[Assinatura]
ASSINATURA DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. _____ / VISIC



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022

Rochiana Cezar da Costa portador da Cédula de Identidade RG nº ou inscrito no CPF nº 54.900.829-25 declaro que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de Saúde de Inajá/PR; para exercer a função/cargo de: maternist
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Inajá - _____, em 01 de junho de 2022.

[Assinatura]
ASSINATURA DO PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 1 VISIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/80 - CEP 87670-000 - Centro

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

Adriano Cabral Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 978.96-6 ou inscrito no CPF nº 054.90.829-25 DECLARO, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para o cargo de que impeça o exercício da função no Departamento Municipal de Saúde de Inajá/PR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Inajá - em 02 de junho de 2022.

[Assinatura]
ASSINATURA DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

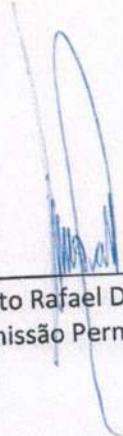
Em 14 de junho de 2022.

A Excelentíssima Sra.,
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Encaminho a Vossa Excelência, processo para:

- Avaliação de Carteiras Nacionais de Habilitação – CNH's de credenciados para a função de Motorista, em acordo ao edital de Chamamento Público 04/2022, para atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Saúde, e vínculo de credenciado com Cargo em Comissão nomeado pelo Prefeito Municipal e lotado no Departamento solicitante, conforme apresenta o Anexo VI do referido edital.
- Com vistas a celebração de contrato com os classificados em suas funções e atendendo a quantidade de vagas estipulada em edital, no atendimento ao instrumento convocatório, venho por meio deste requerer Parecer Jurídico com análise do processo, para atendimento a demanda.

Atenciosamente,



Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VIS

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
EVERALDO APARECIDO VIEIRA	3714324153	AE	11/06/2024
Situação CNH:	Fiscalização:		Data 1ª Habilit.:
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		21/10/2005

Histórico de Pontuações

Descrição Infração		Data / Hora Infração
ART 181, XIX DO CTB ESTACIONAR LOCAL/HORARIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZACAO		04/03/2011 10:08
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:
DETRAN - PR	116100-E003479212	MMQ4908
Natureza:	Resp. da Infração:	Pontos:
Grave	CONDUTOR	5
Local da Infração:		Apres. do Condutor:
RUA LORD LOVAT, 369/NOVA ESPERANCA		NÃO
		Município da Infração:
		NOVA ESPERANCA

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISTO

Curso Preventivo de Reciclagem

Conductor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

NADA CONSTA.

Advertências

NADA CONSTA.

Suspensões

NADA CONSTA.

Cassações

NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

NADA CONSTA.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISÃO

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓ • 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.
- * Motoristas que exercem atividade remunerada:
 - 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 15/06/2022 11:17

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. _____ / VISÃO

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
ADRIANA AZEVEDO DA COSTA	5060303178	AE	29/04/2031
Situação CNH:	Fiscalização:		Data 1ª Habilit.:
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		22/10/2010

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses

NADA CONSTA.

Histórico de Pontuação

NADA CONSTA.

Advertências

NADA CONSTA.

Suspensões

NADA CONSTA.

Cassações

NADA CONSTA.

Recursos de Suspensões / Cassações

NADA CONSTA.

MUNICÍPIO DE INAÍÁ
FLS. _____ / VISÃO

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓ • Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
- Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓ • 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
- 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
- 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.
- * Motoristas que exercem atividade remunerada:
 - 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 15/06/2022 11:19

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISÃO

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
HEITOR CAIO MARQUES DE SALES RODRIGUES DE	5869559658	AD	19/01/2023
Situação CNH:	Fiscalização:		Data 1ª Habilit.:
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		03/09/2013

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses NADA CONSTA.**Histórico de Pontuação** NADA CONSTA.**Advertências** NADA CONSTA.**Suspensões** NADA CONSTA.**Cassações** NADA CONSTA.**Recursos de Suspensões / Cassações** NADA CONSTA.MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISTO

Informações Adicionais

Os pré-requisitos para se ter acesso ao Curso Preventivo de Reciclagem são:

- ✓
 - Possuir entre 30 e 39 pontos acumulados no seu prontuário, ao longo de 12 meses;
 - Possuir EAR em sua CNH.

- ✓ Os pontos que geraram a admissibilidade de realização do Curso Preventivo de Reciclagem não ficarão computados no prontuário do condutor para fins de contagem de 40 pontos até a conclusão do curso, que deverá ocorrer em até 90 dias da data do agendamento.

De acordo com o inciso I do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir ocorre quando o condutor infrator atinge no período de 12 meses, a seguinte contagem de pontos:

- ✓
 - 20 PONTOS - caso tenha 2 ou mais infrações gravíssimas;
 - 30 PONTOS - caso tenha apenas 1 infração gravíssima;
 - 40 PONTOS - caso NÃO tenha nenhuma infração gravíssima.
- * Motoristas que exercem atividade remunerada:
 - 40 PONTOS - independente da gravidade das infrações cometidas.

- ✓ De acordo com o inciso II do artigo 261 do Código de Trânsito Brasileiro, a suspensão do direito de dirigir pode ocorrer por transgressão em infração específica, nos termos desse Código.

- ✓ De acordo com o Art.267 do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza LEVE ou MÉDIA, passível de ser punida com multa, caso o infrator NÃO tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses.

- ✓ ATENÇÃO: Os dados exibidos refletem a posição em 15/06/2022 11:23

- ✓ Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure o Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

- ✓ Este extrato é fornecido gratuitamente.

- ✓ Este extrato só terá validade como documento em sua versão impressa (formato .PDF).

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISÃO

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
ANTONIO FAUSTINO DA SILVA	2126718575	AE	20/01/2024
Situação CNH:	Fiscalização:	Data 1º Habilit.:	
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH	28/04/1988	

Histórico de Pontuações

Descrição Infração	Data / Hora Infração		
ART 218, I DO CTB TRANSITAR VELOC SUP MAX PERMITIDA EM ATE 20%	24/02/2015 12:57		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
MARINGA	276910-Y000524142	MKQ2271	4
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Média	CONDUTOR	SIM	
Local da Infração:	Município da Infração:		
AV MORANGUEIRA DEFRONTE N 3520 B/C FAIXA 2	MARINGA		
ART 181, XVII DO CTB ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	27/01/2015 15:30		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
MARINGA	276910-E000069214	AZA3127	3
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Leve	CONDUTOR	SIM	
Local da Infração:	Município da Infração:		
R. NEO ALVES MARTINS 2263	MARINGA		
ART 181, XV DO CTB ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO	17/04/2006 13:55		
Órgão Autuador:	Auto-Infração:	Placa:	Pontos:
DETRAN - PR	116100-E001749410	AWP0093	4
Natureza:	Resp. da Infração:	Apres. do Condutor:	
Média	CONDUTOR	SIM	
Local da Infração:	Município da Infração:		
AV ANTONIO HEMRIQUE PHILUPI 91/INAJA	INAJA		

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISIO

Curso Preventivo de Reciclagem

Conductor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos últimos 12 Meses NADA CONSTA.**Advertências** NADA CONSTA.**Suspensões** NADA CONSTA.**Cassações** NADA CONSTA.**Recursos de Suspensões / Cassações** NADA CONSTA.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

PARECER JURÍDICO

Chamamento Público nº 04/2022
Abertura: 02/06/2022

Encaminha-nos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório Chamamento Público – nº 04/2022, cujo objeto é *“credenciamento de pessoa física para exercício das funções, conforme constantes no Edital, para atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Saúde”*.

É o relato do necessário.

A princípio, cuida esclarecer que o objeto de consulta é tema de controvérsia jurídica, tanto na doutrina quanto na jurisprudência pátria, envolvendo-se dois posicionamentos divergentes em relação aos impedimentos de participação “em licitação ou na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários”, constantes no art. 9º da Lei 8.666/93, onde: uma corrente sustenta que o referido dispositivo é exemplificativo; ao passo que outra, entende que as suas hipóteses são taxativas.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Grifei)

Esse imbróglio jurídico se deve ao fato de que, embora o art. 9º da lei de licitações apresente garantias da manutenção da impessoalidade, da isonomia, da moralidade e da ampla competitividade, com a proibição de participação de determinadas pessoas ou sociedades no procedimento licitatório, o legislador deixou de fazer constar, dentre as hipóteses arroladas no dispositivo, os casos de possível vinculação parental entre o servidor do órgão contratante e o licitante (parentes, cônjuges e companheiros de servidores públicos; ou seja, parentesco natural ou civil, por consanguinidade ou outra origem, conforme disposto no art. 1.593 do Código Civil).

Frente a esta lacuna normativa, parte da doutrina e da jurisprudência entende não ser possível a ampliação das referidas hipóteses, cabendo uma interpretação restritiva do dispositivo de maneira a não atingir pessoas ali não previstas e, lado outro, parte entende que o referido artigo comporta interpretação extensiva, uma vez que seu rol seria tão somente exemplificativo.

Neste último sentido, Marçal Justen Filho, ao tratar da participação indireta prevista no art. 9º, §3º, Lei 8.666/93, assim esclarece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

“(…) Em suma, sempre que houver possibilidade de influência sobre a conduta futura de licitante, estará presente uma espécie de “suspeição”, provocando a incidência da vedação contida no dispositivo. A questão será enfrentada segundo o princípio da moralidade. É desnecessário um elenco exaustivo por parte da Lei. O risco de comprometimento da moralidade será suficiente para aplicação da regra. (…)”

Nesse sentido, em que pese o regramento administrativo como um todo balizar e exigir uma correspondente ação do gestor frente a ocorrência de um suposto ilícito de natureza administrativa, nas hipóteses de existência de lacunas legislativas, entende-se como possível, em certas hipóteses, em atenção ao Interesse Público, seguir orientação interpretativa que possa vir a suprir estes vácuos legislativos, ressalvando-se, no entanto, a necessidade de utilização de outras fontes jurídicas superiores, somada a integração com outras leis administrativas passíveis de aplicação, de modo a conferir validade ao ato administrativo.

A ressalva acima se justifica para evitar qualquer tipo de invasão à reserva interpretativa de leis de competência de nossas Cortes Superiores de Justiça.

Nessa linha, os necessários atos de disciplina e correção demandados pela atividade administrativa ordinária devem manter uma correlação de validade e alinhamento com a legislação aplicável (condutas autorizadas em lei), devendo observância aos princípios administrativos especificados no art. 37, caput, de nossa Constituição Federal, que possui força e hierarquia superior às demais normas de nosso ordenamento jurídico - no caso da matéria objeto de exame, especialmente em relação aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa.

A propósito, apresentam-se os seguintes trechos de artigo sobre o nepotismo em licitação que, dentre outros pontos, trata da necessidade de conferir



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

plena efetividade aos princípios fora de um exacerbado apego ao positivismo jurídico, visando, com isso, a plena realização do interesse público:

À guisa de desenvolvimento de um raciocínio prático, é imperativo não dissociar os argumentos jurídicos da realidade vivida em cada comunidade. No que tange ao experimento brasileiro no trato com a coisa pública, as preocupações com o avanço quase desmedido da corrupção constituem um fator que não pode ser escamoteado por deduções formalistas, erigidas sobre uma plataforma positivista, cujos resultados práticos não apresentem as modificações necessárias à diminuição desse mal.

Em termos de orçamento público, a licitação situa-se na fase executiva do mesmo, representando o início da etapa da despesa pública. Não é à toa que licitação é havida pelos estudiosos do tema como uma das “[...] grandes pilstras da corrupção” (CECCATO, 2012, 10). As atenções e cuidados exigidos pela Constituição e pela própria Lei de Licitações devem ser redobrados, exigindo-se do operador do direito uma visão mais voltada à eficiência do que à simples conformação legalista.

Esse quadro de corrupção em que o instituto da licitação está incrustado revela um cenário de riscos a que está sujeita a coisa pública e é justamente este âmbito que fundamenta não apenas a própria licitação como instrumento de combate à corrupção, mas especialmente o instituto do impedimento previsto no art. 9º da Lei 8.666/93, através do qual o legislador buscou, claramente, afastar, preventivamente, os riscos de lesão ao erário considerando as probabilidades derivadas das situações concretas ali relacionadas.

Em linhas gerais, o impedimento de participação em licitação por motivo de parentesco (entre servidor efetivo, comissionado ou temporário e parente natural ou civil) se assenta em dois fatores: Não atuação direta ou indireta do servidor no procedimento (ex: membro da comissão de licitação) e ocupação de cargo ou função com poder decisório ou privilégios de modo que possa exercer influência sobre o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

Qualquer uma destas situações tem extremo potencial de ofensa à garantia de moralidade e impessoalidade constitucional, afetando diretamente a lisura do procedimento, em especial a sua competitividade.

Dito isso, oportuno verificar, como forma de integração legal para supressão da lacuna apontada, o conteúdo dos seguintes dispositivos da Lei nº 9.784/1999 (que regula o processo administrativo no âmbito federal), os quais estão relacionados à própria necessidade de comunicação de impedimentos de atuação de servidores e autoridades administrativas em processos administrativos, que podem ser aplicados à espécie, diante da ausência de disposição legal específica a tratar de situação de impedimento por relação de parentesco em licitações:

Art. 1º(...)

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Constituem-se, portanto, como regramentos gerais que podem ser aplicados de forma subsidiária com vistas à supressão de lacunas legais, como é o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

caso da declarada rejeição de participação em licitações por motivo de vínculo parental, quando possa resultar em situações de conflito de interesses.

Veja que não se trata de caso de suspeição (mera suspeita ou situação de dúvida), mas sim, de uma probabilidade extremada de influência negativa de agentes públicos anteriormente ou no curso de processo administrativo, ou em outras palavras, de mácula ao procedimento por atuação em desacordo como o interesse público, em vista de uma atuação que tenha por finalidade o benefício próprio ou de terceiros.

Com efeito, a situação de inexistência de previsão expressa em lei de hipótese de impedimento de participação de licitantes (sócio de pessoa jurídica ou mesmo pessoa física), que tenham vínculo de parentesco com servidor de órgão ou entidade contratante, demonstra, em um primeiro momento, uma falta de amparo legal – mais precisamente da própria constituição material no plano jurídico da ação ilícita, desautorizando a devida instauração de processo disciplinar e aplicação de eventual sanção correspondente.

No entanto, cabe explicitar que as evidências e comprovações objetivas de ocorrência de vício no certame trazem embasamento jurídico-normativo suficiente para a constituição do necessário processo de apuração, uma vez que poderá haver a subsunção do fato verificado a tipos administrativos relacionados aos deveres e proibições estabelecidos na própria Lei nº 8.112/90 (v.g: art. 116, II, III, VIII, IX, XII e art. 117. IX, XI, XII, bem como por suposta conduta relacionada às causas de demissão dispostas no art. 132, I, IV, IX, XI e XIII).

Frise-se que é possível ainda a caracterização da conduta como crime de fraude à licitação, definido no art. 90 da Lei nº 8.666/93, que também resulta em



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

consequências no campo disciplinar: *“Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação”.*

A referida lei traz aspectos preventivos e repressivos das situações consideradas geradoras de conflito de interesses, demonstrando que, em primeiro momento, a intenção do legislador é que sejam cessadas ou não iniciadas as situações em si.

Porém, no caso de sua ocorrência, consoante estabelece o art. 12 da Lei no 12.813/13, o agente público estará sujeito à apuração disciplinar pela configuração, em tese, de ato de improbidade administrativa, conduta a ser apurada e, conforme o caso, sancionada nos termos da Lei no 8.112/90, sem prejuízo da apuração e implicações previstas na Lei no 8.429/92.

Assim, resta demonstrada a relevância do assunto para o presente manual, uma vez que a apuração e eventual apenação do agente público cujos atos venham a configurar conflito de interesses haverá de ser feita por meio de processo administrativo disciplinar, com a observância, dentre outros, dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Nestes casos, de forma a se evitar o exercício de uma função inerente à Administração Pública, consubstanciada no dever administrativo de apuração frente ao conhecimento de uma irregularidade (art. 143, da Lei nº 8.112), imprescindível se torna demonstrar a lisura na condução do procedimento licitatório, mediante a estrita observância dos princípios da moralidade, isonomia, impessoalidade e da ampla competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

Neste ponto, elucidativo trazer à colação trecho de notícia divulgada no site institucional do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que sintetizou o teor do Acordão 2290/2019 de seu Tribunal Pleno, com esclarecedora exposição de vários dos aspectos aqui levantados relacionados ao plano normativo Federal ao decidir pela caracterização de impedimento também para os casos de credenciamento em situações de dispensa de licitação:

O artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) veda a participação de empresas que tenham sócios, dirigentes ou empregados com parentesco com agentes públicos do órgão ou ente contratante, até o terceiro grau, ainda que a contratação seja realizada por meio de credenciamento. Também é vedada a participação de empresa que tenha vínculo com dirigente ou servidor integrante da unidade responsável pela licitação, ou com qualquer servidor que, de acordo com a autoridade administrativa competente, tenha poder de influência sobre o certame.

Essas vedações incidem sobre servidores públicos efetivos, temporários ou comissionados; e aplicam-se também na hipótese de contratação direta, inclusive nos processos de credenciamento mediante inexigibilidade de licitação.

A proibição incide mesmo quando o servidor do órgão ou entidade contratante figurar como mero sócio cotista, sem poderes de administração, e ainda que não seja responsável pela prestação direta do serviço; e também na hipótese em que o servidor seja responsável pela prestação do serviço contratado, mesmo sem constar no quadro societário da empresa contratada. [...]

O relator do processo, conselheiro Ivan Bonilha, lembrou que o TCE-PR já decidira em Consulta pela possibilidade do credenciamento como inexigibilidade de licitação, situação em que se aplica o regramento do artigo 9º da lei 8.666/93 para assegurar a igualdade, a impessoalidade, a imparcialidade e a moralidade.

Bonilha afirmou que a vedação é válida para todos os agentes públicos estatais e servidores públicos estatutários, temporários e comissionados, mesmo que o servidor seja sócio-gerente, administrador ou sócio cotista, tendo ou não poderes de administração da empresa. E acrescentou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

também é proibido que o servidor ou seu familiar seja prestador de serviço, o que caracterizaria participação indireta do servidor. Mas o conselheiro ressaltou que a verificação da vedação de contratação de familiares de servidores públicos demanda a análise do caso concreto e do poder de influência do servidor no certame.

Sobre o tema, e também em apoio ao exame, oportuna a transcrição de trechos de aprofundado estudo da matéria realizado no âmbito do Ministério Público do Estado de Goiás – MPMGO:

Isto é, a Administração Pública não possui liberdade ilimitada nas contratações de pessoas que guardem grau de parentesco com servidores, dirigentes e agentes políticos que integram a entidade contratante.

É imperioso lembrar que todo gestor público tem o dever de demonstrar na licitação que promoveu a maior competitividade possível, sendo que nesses casos envolvendo parentes e pessoas com ligação íntima com membros do ente que promove o certame, torna-se razoável demandar que o procedimento transcorra com cautela extra, buscando impecável lisura e probidade. Destarte, entende-se que o impedimento de participação nas licitações de parentes de servidor público integrante do órgão promotor do certame é de ordem relativa e não absoluta, de modo que a infração aos princípios da moralidade e da isonomia (bens jurídicos tutelados pela norma) restará efetivamente configurada quando as circunstâncias do caso concreto evidenciarem o favoritismo espúrio ou a influência indevida do agente público em favor de seu parente.

Entende-se que, apesar de tratar-se de impedimento relativo, a referida hipótese exige a observância dos princípios da administração pública, que podem restar dilacerados, quando o gestor não lograr êxito em demonstrar, de maneira incontestada, o respeito a tais mandamentos, possibilitando possível ocorrência de influências nocivas ao certame.

Mesmo porque violar princípios revela-se tão ou até mais grave quanto desconsiderar dispositivo de regra. Esse é, aliás, o entendimento do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, para quem “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos”.

Nessa mesma linha de inteligência, é o magistério do jurista José dos Santos Carvalho Filho, que, citando Marçal Justen Filho, afirma que:

O direito condena condutas dissociadas dos valores jurídicos e morais. Por isso, mesmo quando não há disciplina legal, é vedado ao administrador conduzir-se de modo ofensivo à ética e à moral. A moralidade está associada à legalidade: se uma conduta é imoral, deve ser invalidada.

Assim, a simples potencialidade do dano é suficiente para que a lei se acautele, em vez de remeter a uma investigação posterior, destinada a comprovar anormalidade da conduta do agente.

4) NO CASO DE PARENTESCO ENTRE O INTEGRANTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA COM ALGUM SERVIDOR (EFETIVO OU COMMISSIONADO) DO ÓRGÃO QUE EFETUE A CONTRATAÇÃO O impedimento de participação em licitação, ou na execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens, é aplicável ao servidor da entidade contratante (uma Prefeitura, por exemplo), conforme regra contida no art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

Dai porque NÃO se pode admitir que o servidor público, seja ele efetivo ou ocupante de cargo em comissão/função gratificada, firme contratos com o poder público, visto que está impedido até mesmo de participar da licitação.

De outro lado, note-se que a vedação diz servidor ou dirigente, não especificando se efetivo ou comissionado (ou função de confiança). Tem-se, portanto, que o vocábulo utilizado pelo legislador é de amplitude tal que seja capaz de abranger não somente os cargos em comissão e funções de confiança, como também os servidores efetivos. Quisesse fazer distinção entre os efetivos e àqueles ocupantes de cargo em comissão, certamente traria especificado dentro do corpo da lei essa diferenciação. Não o fez, devendo o impedimento estender-se a todos os servidores, sejam comissionados ou efetivos, inclusive àqueles que exercem função de confiança. Aliás, ainda “mais impedidos” estão os ocupantes dessas funções de confiança e os cargos em comissão, considerando-se a proximidade ainda maior que detém do chefe do Poder Executivo. Sabe-se que o exercício de funções de chefia e assessoramento dentro do órgão público, pode trazer à tais pessoas privilégios diversos em relação aos demais licitantes. Logo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

estar-se-ia ferindo tanto o princípio da igualdade, como também da moralidade e da impessoalidade.

Aliás, sobre o tema ponderou Marçal Justen Filho:

“Também não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes.

Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo pressuposto necessário da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no § 3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão.”

Neste mesmo sentido já se posicionou o Tribunal de Contas da União – TCU, com o seguinte teor:

Não passa pela avaliação de saber se os servidores (...) detinham ou não informações privilegiadas para que esteja impedido de participar, direta ou indiretamente, de licitação por ele realizada.

Nessa mesma esteira, é possível afirmar que a participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Seguindo a análise, certo é que o art. 117, X, da Lei nº 8.112/90 proíbe o servidor de participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e de exercer o comércio, podendo, todavia, integrá-la na qualidade de sócio acionista, cotista ou comanditário, e ainda, que, por força do art. 9º, III da Lei 8.666/1993 “servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação” não pode participar direta ou indiretamente da licitação.

Todavia, há de se esclarecer que, à vista de uma lacuna legislativa, a atuação de servidor fora do alcance deste conjunto de permissões e proibições legais não deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

considerada como via de autorização para a constituição de contratos administrativos viciados, fruto de uma atuação imparcial e imoral de servidor – por meio do uso de poderes, funções ou conhecimento de informações privilegiadas, em casos de parentesco com licitantes.

No caso em apreço, existe a **impossibilidade de contratação de pessoa física**, para exercer a função de motorista no Departamento de Saúde, em decorrência do grau de parentesco (genitor) de servidor em cargo comissionado, que exerce a função de Enfermeira Chefe do Hospital Municipal, e, ainda participou do certame como membro representante do Departamento Municipal de Saúde, nos termos da fundamentação acima.

É o parecer sob censura.

Inajá/PR, 15 de junho de 2022.


Zeille Maria de Oliveira

OAB/PR 71.894

MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

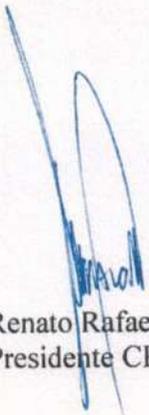
A comissão de licitação constituída pela Portaria Nº 002/2022 e os membros do Departamento Municipal de Saúde, nomeados para análise, através da Portaria Municipal Nº 053/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022, que após a análise dos envelopes com a documentação solicitada, apresentados para o processo, decidiu classificar os seguintes credenciados:

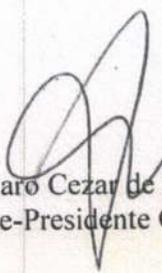
Nº	CRENCIADO	FUNÇÃO	PONTUACAO
01	ANDREA MOLINA GIROTTO DE ANDRADE	FARMACÊUTICO	-
01	EVERALDO APARECIDO VIEIRA	MOTORISTA	10 PONTOS
02	ADRIANA AZEVEDO DA COSTA	MOTORISTA	38 ANOS
03	HEITOR MARQUES SALES RODRIGUES	MOTORISTA	28 ANOS
04	ANTONIO FAUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	*

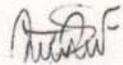
*Parentesco com Cargo Comissionado vinculado ao Departamento Municipal solicitante;

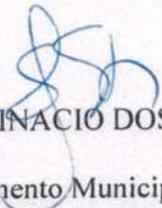
A documentação apresentada pelos credenciados para as funções estabelecidas pelo edital em questão, estará disponibilizada integralmente no sítio eletrônico municipal.

Inajá-PR, 15 de junho de 2022.


Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente CPL


Álvaro Cezar de Assis
Vice-Presidente CPL


Diego Rafael Floripes de Souza
Secretário


SILVIA INACIO DOS SANTOS
Diretora
Departamento Municipal de Saúde


SUELEN CYNTIA DA SILVA
Enfermeira Chefe
Hospital Municipal Espírito Santo

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE NOVO MOTORISTA, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2022, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO INERENTE AO CARGO, NO HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40h, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Adm. nº: 68/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME EDITAL CM 04-2022 / CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL - RUA SÃO TOMÉ
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
31	09.02.2.904.3.3.90.36.00.00.00	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.36.35.00.00.00	25.000,00
Fonte de Recurso : 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
Total previsto:				25.000,00

ITENS:

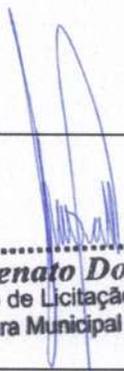
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MS	CARGO: MOTORISTA - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONTRATAÇÃO (09-20-0010)	1.808,5800	21.702,96
2	12,000	MS	INSALUBRIDADE - EM CONFORMIDADE COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO - OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO - CARACTERIZADO COMO PRÁTICA OU SERVIÇO INSALUBRE, QUE OFEREA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO (09-32-0043)	242,4000	2.908,80
Total Geral ----->				2.050,9800	24.611,76

Inajá, 17 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISTO

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 17 de Junho de 2022.


.....
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 68/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inajá, 17 de Junho de 2022.

.....
CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 68/2022
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME EDITAL CM 04-2022 / CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: HOSPITAL MUNICIPAL
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE NOVO MOTORISTA, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2022, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO INERENTE AO CARGO, NO HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40h, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

pesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
231	09.02.2.904.3.3.90.36.00.00.00	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.36.35.00.00.00	25.000,00
	Fonte de Recurso : 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			

Total Previsto : 25.000,00

Inajá, 17 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. / VISTO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 66/2022 Processo Administrativo: 68/2022 Total dos Itens Vencedores: 24.611,76
 Licitação.....: 10/2022 - IL
 Modalidade.....: Inexigibilidade de Licitação
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE NOVO MOTORISTA, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2022, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO INERENTE AO CARGO, NO HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40h, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Total do Fornecedor----> 24.611,76										
1	09-20-0010	CARGO: MOTORISTA - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h - PRESTACAO DE SERVICOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONTRATAÇAO	MS		12,00	0,0000	1.808,5800	21.702,96	Venceu	1 *****
2	09-32-0043	INSALUBRIDADE - EM CONFORMIDADE COM O EXERCICIO DA FUNCAO - OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATAÇAO - CARACTERIZADO COMO PRATICA OU SERVICIO INSALUBRE; QUE OFERECA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO	MS		12,00	0,0000	242,4000	2.908,80	Venceu	1 *****

Fornecedor....: 4756 - ADRIANA AZEVEDO DA COSTA

Inajá, Em 11/05/2022

 RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão
 ALVARO CEZAR DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE
 DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - SECRETARIO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
 FLS. _____ / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2022 - IL

Processo Administrativo: 68/2022
Processo de Licitação: 66/2022
Data do Processo: 17/06/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 66/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE NOVO MOTORISTA, CONFORME EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2022, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO INERENTE AO CARGO, NO HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40h, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ADRIANA AZEVEDO DA COSTA (4756)

1	CARGO: MOTORISTA - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONTRATAÇÃO	MS	12,00	0,0000	1.808,58	21.702,96
2	INSALUBRIDADE - EM CONFORMIDADE COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO - OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO - CARACTERIZADO COMO PRÁTICA OU SERVIÇO INSALUBRE, QUE OFEREA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO	MS	12,00	0,0000	242,40	2.908,80

Total do Fornecedor: 24.611,76

Total Geral: 24.611,76

Inajá, 17 de Junho de 2022.

Enviado p/ (licitação) : 19,06

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 1 VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various items for a public works project.

ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

ESTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
ERRATA DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA DISPENSA 031/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.645.100/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-PM/MSI
PROJETO PROPOSTA DE PREÇOS Nº 01/2022-PM/MSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E A PESSOA FÍSICA – ADRIANA AZEVEDO DA COSTA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2022 de 17/06/2022.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 037.233.919-07 e RG Nº 7.580.647-7/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: ADRIANA AZEVEDO DA COSTA, residente na RUA SEBASTIÃO FERREIRA MARQUES, 01, CENTRO, CEP -87.670-000 na cidade de INAJÁ- PARANÁ, inscrito no R.G. Nº 9.781.096-6 SSP/PR -CPF sob nº 054.900.829-25, neste ato denominado simplesmente “CONTRATADO”, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços no cargo de MOTORISTA, devendo cumprir as seguintes atividades descritas no Caderno de “Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário”:

Descrição Detalhada

- Dirigir ambulâncias realizando o transporte de pacientes até hospitais e laboratórios de outros municípios;
- Dirigir automóveis realizando o transporte de passageiros;
- Fazer entrega de merenda em todas as escolas do município;
- Entregar correspondências oficiais;
- Dirigir ônibus no transporte de estudantes;
- Dirigir caminhão, efetuando o transporte de cascalho, areia, pedras, tijolos, entulhos, lixo, madeira, terra, cimento e tubos, dentre outros materiais;
- Dirigir caminhão bombeiro, realizando o transporte de água aos conjuntos habitacionais e distritos, e prestando socorro em incêndios;
- Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situação de inexistência de serviços especializados;
- Verificar, diariamente, o funcionamento e condições do veículo: pneus, água do radiador, bateria, etc..., e providenciar serviços de manutenção quando necessário;
- Cuidar da limpeza e conservação do veículo;
- Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e a utilização de cintos de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias;
- Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do expediente e quando do abastecimento do combustível;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS SEMANAIS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONTRATAÇÃO.	MÊS	06	1.808,58	10.851,48
02	INSALUBRIDADE – EM CONFORMIDADE COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO – OU CITADO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO – CARACTERIZADO COMO PRÁTICA OU SERVIÇO INSALUBRE, QUE OFERÇA ALGUM TIPO DE RISCO AO CONTRATADO	MÊS	06	242,40	1.454,40
TOTAL GERAL					R\$ 12.305,88

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados no **HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** de Inajá - Pr., com carga horária de 40 horas semanal, em plantões dioturnamente, em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados, inclusive com a correções devidas, caso haja atraso no pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
09.002.2.904 3.3.90.36.00.00.00.00 -1303- R\$ 165.744,96

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Senhora Silvia Inácio dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO

Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº8.420/2015 a saber:

"Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentolicitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º. Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 004/2022;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Em, 17 de junho de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
MOTORISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

DIONATAN BATISTA LAZARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Antônio Veiga Martins, nº. 80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Cleber Geraldo da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 037.233.919-07 e RG Nº 7.580.647-7/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: ADRIANA AZEVEDO DA COSTA, residente na RUA SEBASTIÃO FERREIRA MARQUES, 01, CENTRO, CEP -87.670-000 na cidade de INAJÁ- PARANÁ, inscrito no R.G. Nº 9.781.096-6 SSP/PR - CPF sob nº 054.900.829-25, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Técnico(a) em Enfermagem. Auxiliar de Farmácia. Agente de Combate à Endemias. Motorista e Farmacêutico.

VALOR: R\$ 12.305,88 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 6 MESES.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 17 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

Adriana Azevedo da Costa
ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA ADRIANA AZEVEDO DA COSTA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, N° 80/82, inscrita no CNPJ N° 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF N° 037.233.919-07, Pessoa Física: ADRIANA AZEVEDO DA COSTA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- N° 054.900.829-25, RG N° 9.781.096-6- SSP/PR, residente na Rua Sebastião Ferreira Marques, 01, Centro- CEP 87.670-000, INAJÁ-PR**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea “b” da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 – CONTRATO N° 084/2022**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de dezembro de 2022 a 17 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
MOTORISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATAN BATISTA LAZARO

HELIO RODRIGUES DE JESUS

FATA Solicitacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80 – Telefax: (44) 3440-1221

Email: prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Inajá, 01 de junho de 2023.

Departamento Municipal de Saúde

Ilma. Sra. Laisa Catarina da Silva

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

Ref.: Renovação do contrato

Eu, Adriana Azevedo da Costa, brasileira, solteira, Motorista, portadora da cédula de identidade nº 9.781.096-6, CPF sob nº 054.900.829-25, residente e domiciliada na Rua Sebastiao Ferreira Marques 01, Inajá-Paraná, CEP 87670-000, venho por meio deste manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços como Motorista, pelo chamamento público nº 004/2022, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,

ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
MOTORISTA
CPF: 054.900.829-25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
CPF: 054.900.829-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:35 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **8636.A836.F419.13E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
CPF: 054.900.829-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:19 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **7CBA.97E9.E4D2.8968**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030647988-80

Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.900.829-25**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADRIANA AZEVEDO DA COSTA - CPF 054.900.829-25

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 31/05/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

1552

Rua - SEBASTIAO FERREIRA MARQUES

01

1566 00.10.A/1/A/2-A.015.001.001

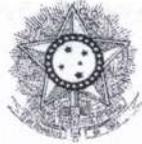
Rua - SEBASTIAO FERREIRA MARQUES

1

Inajá(PR), 31 de Maio de 2023.

Adriana Cristina Aguiar
RG 6.772.757-6/SSP-PR
CPF 017.950.859-83

Adriana Cristina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA AZEVEDO DA COSTA

CPF: 054.900.829-25

Certidão nº: 23708619/2023

Expedição: 30/05/2023, às 13:40:00

Validade: 26/11/2023.- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA AZEVEDO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.900.829-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PARANACITY

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
CPF: 054.900.829-25
RG: 97810966
FILIAÇÃO: Cleonice Azevedo da Costa

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PARANACITY. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física. Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

PARANACITY, 31 de maio de 2023



Cleber Alexandre da Silva
Distribuidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Do: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

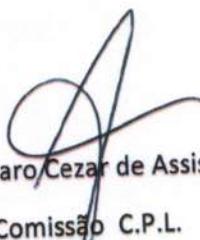
Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Departamento de Saúde e declaração da credenciadas: TANIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, ADRIANA AZEVEDO DA COSTA, GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES, SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA, AIRTON CARLOS DE CARVALHO, referente ao aditivo de PRAZO E VALOR, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 087/084/085/080/096/094-2022, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Sallentamos, que a previsão de gastos com o reajuste financeiro com o valor homologado o valor solicitado é de R\$ 68.741,46 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS, para um período de 06 (seis) meses.

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário e, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro.

Atenciosamente.


Alvaro Cezar de Assis
Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Dep. Engenharia.

em: 06/06/2023


Ana Paula de Oliveira
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para Departamento de Saúde e declaração das credenciadas: TANIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, ADRIANA AZEVEDO DA COSTA, GABRIELA ALVES SANTOS NOGUEIRA, ALESSANDRA MARIA RODRIGUES, SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA, AIRTON CARLOS DE CARVALHO referente ao aditivo de PRAZO E VALOR, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº Nº 087/084/085/080/096/094-2022, referente ao o valor solicitado é de R\$ 68.741,46 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), para um período de 06 (seis) meses.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09
FUNÇÃO PROGRAMATICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	03.904
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	13.03
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 68.741,46

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

Inajá, 06 de junho de 2023.


Ana Paula de Oliveira
Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

06/05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Em: 14/06/2023

Assunto: Referente ao aditivo de Credenciados.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Departamento Municipal de Saúde referente **Aditivo de prazo e valor das Pessoas Físicas: Contratadas**, referente ao aditivo de prazo, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 080-083-084-085-087-094-096/2022, solicitamos deste departamento a possibilidade para tal aditivo.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente


Alvaro Cezar de Assis
Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

14/06/2023

Dra. Zeille Maria de Oliveira

Procuradora Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Diretora do Departamento de Saúde

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

EMENTA: Licitação. Aditivo. Prorrogação prazo. Previsão Contratual de Prorrogação de Prazo. Incidência do instrumento contratual.

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre o requerimento formulado pela Diretora do Departamento de Saúde e demais interessados, solicitando a prorrogação dos Contratos Administrativos nº 080-083-084-085-087-094-096/2022, Credenciamento nº 004/2022, pelo período de 06 (seis) meses, sem alteração dos valores contratados conforme solicitação.

Foram encaminhados: a) a íntegra do processo licitatório, que contém o edital e o contrato entabulado entre as partes; b) solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, manifestando interesse na renovação do contrato por se tratar o objeto de serviço essencial para as atividades de atendimento aos pacientes; c) requerimento de interesse de prorrogação realizado pelos contratados; d) documento contábil informando a existência de saldo orçamentário para as despesas, com a seguinte indicação:

- rubrica 09.02.2.904, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, fonte 1303, com saldo de R\$ 128.628,65 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Esses são, em síntese, os fatos sobre os quais passo a me manifestar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressaltamos que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

minuta de edital e minuta do contrato, sem interferência no mérito da contratação e de sua conveniência, ou outros dados técnicos por ausência de competência que foge ao âmbito do direito.

Art. 38 - [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Compete ao órgão jurídico, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Em síntese, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade¹.

Assim, a presente análise será feita porque cabível manifestação quando há possibilidade – ainda que em tese – de alterar o pacto inicial, seja por meio de aditivo de contratual ou outro instrumento, o que insere no conceito de contrato ou ajuste, referido no art. 38, parágrafo único, acima transcrito. Mas, a análise será feita em relação aos aspectos jurídicos, considerando as disposições legais aplicáveis.

O objeto da solicitação de parecer é o requerimento dos interessados, que pretendem a prorrogação de tempo de contrato administrativo, com base no “contrato” e no artigo 65, inciso II, alínea ‘b’, §1º, da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

¹ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em:
<http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Essa previsão refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Mas não se verifica hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, eis que ausente os requisitos legais, ou seja, não restou evidenciada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. Nenhum documento fora apresentado nesse sentido.

Portanto, resta afastada está hipótese.

A possibilidade de prorrogação temporal do contrato está prevista, não havendo maiores observações a serem feitas, bem como os contratos estão com prazo de vigência ativos.

Por fim, atente-se para o valor dos recursos financeiros disponíveis, conforme indicado no documento contábil, quem limita a contratação a esse valor, também, sob pena de nulidade.

III - DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, essa assessoria jurídica opina pela possibilidade de aditar o contrato **somente se** atendidas as observações descritas nesse parecer, nos termos da fundamentação acima.

Caso seja efetivado o aditivo, ele deve ser firmado antes do vencimento do instrumento contratual atual, assim, como a publicação do respectivo extrato, para que tenha validade.

Subsistindo dúvida jurídica, volte o processo com a indicação objetiva da questão.

Esse é o parecer, s.m.j.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

E-mail pminaja@uol.com.br

Inajá-PR, 14 de junho 2023.

Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O CARGO MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FÍSICA ADRIANA AZEVEDO DA COSTA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, N° 80/82, inscrita no CNPJ N° 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF N° 037.233.919-07, Pessoa Física: ADRIANA AZEVEDO DA COSTA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- N° 054.900.829-25, RG N° 9.781.096-6- SSP/PR, residente na Rua Sebastião Ferreira Marques, 01, Centro- CEP 87.670-000, INAJÁ-PR**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, par. 1º, alínea “b” da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 06 (seis) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 – CONTRATO N° 084/2022**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18 de junho de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 14 de junho de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Adriana Azevedo da Costa
ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
MOTORISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

28.06

Prefeitura do Município de Mandaguari

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENLAF
1. O Conselho Municipal de Enlaf reuniu-se no dia 27 de junho de 2023, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Mandaguari, para tratar dos assuntos constantes no processo nº 001/2023, referente à solicitação de alteração de nome de rua.

- 1.1. O Conselho Municipal de Enlaf aprovou o processo nº 001/2023, com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Enlaf, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a alteração do nome da Rua [nome] para [novo nome], localizada no bairro [bairro], no município de Mandaguari, Paraná, conforme solicitado pelo interessado [nome]."

1.2. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.3. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.4. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.5. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.6. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.7. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.8. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

Prefeitura do Município de Mandaguari

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENLAF
1. O Conselho Municipal de Enlaf reuniu-se no dia 27 de junho de 2023, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Mandaguari, para tratar dos assuntos constantes no processo nº 002/2023, referente à solicitação de alteração de nome de rua.

- 1.1. O Conselho Municipal de Enlaf aprovou o processo nº 002/2023, com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Enlaf, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a alteração do nome da Rua [nome] para [novo nome], localizada no bairro [bairro], no município de Mandaguari, Paraná, conforme solicitado pelo interessado [nome]."

1.2. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.3. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.4. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.5. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.6. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.7. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.8. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

Prefeitura do Município de Mandaguari

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENLAF
1. O Conselho Municipal de Enlaf reuniu-se no dia 27 de junho de 2023, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Mandaguari, para tratar dos assuntos constantes no processo nº 003/2023, referente à solicitação de alteração de nome de rua.

- 1.1. O Conselho Municipal de Enlaf aprovou o processo nº 003/2023, com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Enlaf, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a alteração do nome da Rua [nome] para [novo nome], localizada no bairro [bairro], no município de Mandaguari, Paraná, conforme solicitado pelo interessado [nome]."

1.2. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.3. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.4. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.5. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.6. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.7. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.8. O Conselho Municipal de Enlaf encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

Prefeitura Municipal de Enlafi

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENLAF
1. O Conselho Municipal de Enlafi reuniu-se no dia 27 de junho de 2023, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Enlafi, para tratar dos assuntos constantes no processo nº 004/2023, referente à solicitação de alteração de nome de rua.

- 1.1. O Conselho Municipal de Enlafi aprovou o processo nº 004/2023, com o seguinte teor: "O Conselho Municipal de Enlafi, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a alteração do nome da Rua [nome] para [novo nome], localizada no bairro [bairro], no município de Enlafi, Paraná, conforme solicitado pelo interessado [nome]."

1.2. O Conselho Municipal de Enlafi encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.3. O Conselho Municipal de Enlafi encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.4. O Conselho Municipal de Enlafi encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.5. O Conselho Municipal de Enlafi encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.6. O Conselho Municipal de Enlafi encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.7. O Conselho Municipal de Enlafi encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

1.8. O Conselho Municipal de Enlafi encaminha o presente processo para o Poder Executivo Municipal, para que seja cumprida a alteração solicitada.

SOLICITAÇÃO

Inajá, 15 de dezembro de 2023

ASSUNTO: ADITIVO PARA PROFISSIONAL DE MOTORISTA.

JUSTIFICATIVA: Solicito que seja realizado aditivo por mais 30 dias ao processo de credenciamento do profissional de motorista a servidora Adriana Azevedo para trabalhar no setor da saúde. Informo que é de extrema necessidade, pois se trata de serviço essencial para o funcionamento dos serviços de saúde.

PROPOSTA:

Aditivo para profissional de motorista para setor da saúde.

Laisa Catarine Silva
DIRETORA DE DEPTO. DE SAÚDE

Laisa Catarine Silva
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ADRIANA AZEVEDO DA COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:
 9781096-6 SESP PR

CPF: 054.900.829-25 DATA NASCIMENTO: 22/11/1983

FILIAÇÃO:
 CARLOS JOSE DA COSTA
 CLEUNICE AZEVEDO DA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 05060303178 VALIDADE: 29/04/2031 1ª HABILITAÇÃO: 22/10/2010

OBSERVAÇÕES:
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Adriana Azevedo da Costa*

LOCAL: INAJÁ, PR DATA EMISSÃO: 16/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 56660179388
 PR919853037

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2257588686
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2257588686



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1375
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CONSUMO FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____
 ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
ADRIANA AZEVEDO DA COSTA **3023.9350**
 R SEBASTIAO FERREIRA MARQUES **1**
 Q A1A2-A D15
 CEP _____ LOCAL _____
87.670-000 INAJÁ
 ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT-RES-COM-IND-UTP-POP _____
121-02-17-000-18202 Y21SG0224517-4-1 013 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coli. Totais	Definições no verso						
Nº Mínimo de Amostras Exigidas												
Nº Amostras Realizadas												
Nº Amostras que Atenderam à Legislação												
Conclusão												
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agô	Set	Out	Nov	Dez

PREZADO CLIENTE

COMUNICAMOS QUE, POR OCASIAO DA LEITURA E EMISSAO DA CONTA, CONSTATOU-SE A ELEVACAO DO CONSUMO DE AGUA DE SEU IMOVEL, EM RELACAO A MEDIA DOS ULTIMOS CINCO MESES.

CONSUMO MEDIO ULTIMOS 5 MESES	CONSUMO MEDIDO NESTE MES	VARIACAO PERCENTUAL
10m3	18m3	80%

RECOMENDAMOS UMA VERIFICACAO NAS INSTALACOES HIDRAULICAS DE SEU IMOVEL. CASO CONSTATE ALGUMA IRREGULARIDADE, PROCURE UM ENCANADOR DE SUA CONFIANCA.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23
13	5	4	7	4	11	9	8	7	12	14

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERENCIA
32	05/12/2023	158	176	18	12/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MEDIA DE CONSUMO/m3 ULTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	10	

PREVISAO PROXIMA LEITURA - AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
03/01/2024			

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

CONSUMO MEDIO ULTIMOS 5 MESES	CONSUMO MEDIDO NESTE MES	VARIACAO PERCENTUAL
10m3	18m3	80%

05/12/2023 ASS: _____

SANEPAR 3023.9350 12/2023 VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADRIANA AZEVEDO DA COSTA**
CPF: **054.900.829-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:45 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **1FB0.D8AA.C565.A84D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032481688-30

Certidão fornecida para o CPF/MF: **054.900.829-25**

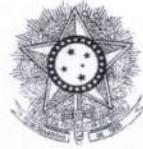
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
CPF: 054.900.829-25
Certidão n°: 72179920/2023
Expedição: 15/12/2023, às 14:04:26
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA AZEVEDO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **054.900.829-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
ADRIANA AZEVEDO DA COSTA - CPF 054.900.829-25

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/12/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1552	Rua - SEBASTIAO FERREIRA MARQUES	01		
1566 00.10.A/1/A/2-A.015.001.001	Rua - SEBASTIAO FERREIRA MARQUES	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PR
Avenida Antonio V. Martins, n.º 80/82
Fones: (44) 3440-1221
CEP: 74.570-318/COD: 67

Inajá(PR), 15 de Dezembro de 2023.


ZENIR RIBEIRO MORENO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 171975262023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ADRIANA AZEVEDO DA COSTA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de CARLOS JOSE DA COSTA e CLEUNICE AZEVEDO DA COSTA, nascido(a) aos 22/11/1983, natural de SAO JOAO DO CAIUA/PR, documento de identificação 97810966 SESP/PR, CPF 054.900.829-25.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:00 de 15/12/2023



171975262023



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Do: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Departamento Municipal de Saúde e da pessoa física Contratada, referente ao aditivo de prazo, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 084/2022, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2022, com um custo de aproximadamente é de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) valor de cada contrato anual.

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário e, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro.

Atenciosamente.

Alvaro Cezar de Assis

Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Fornecedor

em: 15/12/2023

Ana Paula de Oliveira

Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para solicitação do Departamento Municipal de Saúde e das pessoa física Contratada, referente ao aditivo de prazo, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 dos CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 084/2022, com um custo de aproximadamente é de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) valor de cada contrato anual, nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09
FUNÇÃO PROGRAMATICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	2.902.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00.0000.
FONTE DE RECURSO	1005
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 24.650,50.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SALDO ORÇAMENTARIO	
--------------------	--

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

Inajá, 15 de dezembro de 2023.

Ana Paula de Oliveira

Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

15/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Em: 15/12/2023

Assunto: Referente ao aditivo de Credenciado.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Departamento Municipal de Saúde, referente **Aditivo de prazo da Pessoa Física** Contratada, CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 084/2022, solicitamos deste departamento a possibilidade para tal aditivo.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente


Alvaro Cezar de Assis

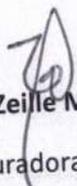
Comissão da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

15/12/2023


Dra. Zeille Maria de Oliveira

Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Diretora do Departamento de Saúde

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição.

EMENTA: Licitação. Aditivo. Prorrogação prazo. Previsão Contratual de Prorrogação de Prazo. Incidência do instrumento contratual.

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre o requerimento formulado pela Diretora do Departamento de Saúde e demais interessados, solicitando a prorrogação do Contrato Administrativos nº 084 de 2022, Credenciamento nº 004/2022 – Inexigibilidade de Licitação 04/2022, pelo período de 30 (trinta) dias, sem alteração dos valores contratados conforme solicitação.

Foram encaminhados: a) a íntegra do processo licitatório, que contém o edital e o contrato entabulado entre as partes; b) solicitação da Diretora do Departamento de Saúde, manifestando interesse na renovação do contrato por se tratar o objeto de serviço essencial para as atividades de atendimento aos pacientes; c) requerimento de interesse de prorrogação realizado pelo contratado; d) documento contábil informando a existência de saldo orçamentário para as despesas, com a seguinte indicação:

- rubrica 09.02.2.902, elemento de despesa 3.3.90.36.00.00.00, fonte 1000, com saldo de R\$ 14.630,50 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Esses são, em síntese, os fatos sobre os quais passo a me manifestar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressaltamos que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato, sem interferência no mérito da contratação e de sua conveniência, ou outros dados técnicos por ausência de competência que foge ao âmbito do direito.

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Compete ao órgão jurídico, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Em síntese, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade¹.

Assim, a presente análise será feita porque cabível manifestação quando há possibilidade – ainda que em tese – de alterar o pacto inicial, seja por meio de aditivo de contratual ou outro instrumento, o que insere no conceito de contrato ou ajuste, referido no art. 38, parágrafo único, acima transcrito. Mas, a análise será feita em relação aos aspectos jurídicos, considerando as disposições legais aplicáveis.

¹ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

O objeto da solicitação de parecer é o requerimento dos interessados, que pretendem a prorrogação de tempo de contrato administrativo, com base no "contrato" e no artigo 65, inciso II, alínea 'b', §1º, da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Essa previsão refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Mas não se verifica hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, eis que ausente os requisitos legais, ou seja, não restou evidenciada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis. Nenhum documento fora apresentado nesse sentido.

Portanto, resta afastada está hipótese.

A possibilidade de prorrogação temporal do contrato está prevista, não havendo maiores observações a serem feitas, bem como o contrato está com prazo de vigência ativo.

Por fim, atente-se para o valor dos recursos financeiros disponíveis, conforme indicado no documento contábil, quem limita a contratação a esse valor, também, sob pena de nulidade.

III - DA CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

Ante ao exposto, essa assessoria jurídica opina pela possibilidade de aditar o contrato **somente se** atendidas as observações descritas nesse parecer, nos termos da fundamentação acima.

Caso seja efetivado o aditivo, ele deve ser firmado antes do vencimento do instrumento contratual atual, assim, como a publicação do respectivo extrato, para que tenha validade.

Subsistindo dúvida jurídica, volte o processo com a indicação objetiva da questão.

Esse é o parecer, s.m.j.

Inajá-PR, 18 de dezembro de 2023.

**ZEILLE MARIA
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA
Dados: 2023.12.18 10:52:18
-03'00'

Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA O CARGO MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA ADRIANA AZEVEDO DA COSTA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, N° 80/82, inscrita no CNPJ N° 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF N° 037.233.919-07, Pessoa Física: ADRIANA AZEVEDO DA COSTA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF- N° 054.900.829-25, RG N° 9.781.096-6- SSP/PR, residente na Rua Sebastião Ferreira Marques, 01, Centro- CEP 87.670-000, INAJÁ-PR**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, alínea “b” da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 01 (um) meses, homologado em 17 de junho de 2022, do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2022 – CONTRATO N° 084/2022**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de junho de 2022.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 18 de dezembro de 2023.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Adriana Azevedo da Costa
ADRIANA AZEVEDO DA COSTA
MOTORISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

